



Tribunal de Contas do Estado da Paraíba

Documento Nº 14838/24

EXERCÍCIO: 2024
SUBCATEGORIA: Licitações
JURISDICIONADO: Prefeitura Municipal de Tavares
DATA DE ENTRADA: 09/02/2024
ASSUNTO: Licitação - 00001/2024 - Dispensa (Lei Nº 14.133/2021) -
CONTRATAÇÃO de EMPRESA PARA EXECUÇÃO DOS
SERVIÇOS DE CONSERTO INCLUIDO PELOS DE 01
VEÍCULO CAMINHÃO
BASCULANTE PARA ATENDER AS NECESSIDADES DA
SECRETARIA DE OBRAS E
SERVIÇOS URBANOS.
INTERESSADOS: Genildo Jose da Silva

MARIA DE FATIMA
DE MELO FREIRE -
ME

CONTATO 01153

ORÇAMENTO 153

Página: 1 / 2

PROPRIETÁRIO DO VEÍCULO

Cliente: 8300 PREFEITURA MUNICIPAL DE TAVARES
Endereço: RUA MANUEL LIMA N 326
Compl.: TAVARES
Fone: 83 99869-6870 Celular: 83 99869-6870

CNPJ: 08.944.092/0001-70
Bairro: CENTRO
UF: PB
Com.: CEP:58753-000

Ramal:

TIPO SERVIÇO
X EXTERNO
INTERNO
GARANTIA
REVISAO

DADOS DO VEÍCULO

Modelo: 31-280 CRM 6X4
Placa: OGG6285

Cor.: BRANCO-GEADA
Chassi: 953658268DR341154

Ano Fab.: 2013
Ano Mod.: 2013

Atual(Km): 94,657
Data Venda: 25/02/2014

SOLICITAÇÕES

CM RECLAMCAO: CLIENTE INFORMA QUE TEM UM VAZAMENTO DE AGUA NO BLOCO DO MOTOR

Item	DESCRIÇÃO	NCM	GD	Unitário (R\$)	Quantidade	Vir. Desc	Vir. IPI	ICMS Ret.	Total (R\$)
07W131797A	VEDACAO	73261900	A	272,48	1,00	0,00	0,00	0,00	272,48
07W131815A	VEDACAO	73261900	A	12,46	6,00	0,00	0,00	0,00	74,76
07W131797C	VEDACAO	73261900	A	198,89	1,00	0,00	0,00	0,00	198,89
07W131797B	VEDACAO	73261900	A	75,70	1,00	0,00	0,00	0,00	75,70
07W131797	VEDACAO	73261900	A	31,97	2,00	0,00	0,00	0,00	63,94
07W121133A	TUBO	40094100	A	146,12	1,00	0,00	0,00	0,00	146,12
G41138189	ADITIVO	38249941	B	41,00	12,00	0,00	0,00	0,00	492,00
N0209057	ABRACADEIR	39269090	D	1,20	25,00	0,00	0,00	0,00	32,85
EST000001NO	ESTOPA G	52091100	1	1,63	5,00	0,00	0,00	0,00	8,15
2RE121255D	BRACADEIR	73261900	D	33,76	1,00	0,00	0,00	0,00	33,76
ZTD121255	BRACADEIRA	73261900	D	94,25	1,00	0,00	0,00	0,00	94,25
07W131511AA	TUBO	84099999	A	14.051,21	1,00 *	0,00	0,00	0,00	14.051,21
07W198012A	JG.VEDACAO	48239099	B	7.845,25	1,00	0,00	0,00	0,00	7.845,25
07W145621G	RESFRIADOR	84195029	D	7.035,68	1,00 *	0,00	0,00	0,00	12.035,68
M145119	ANEL	73182200	A	41,97	4,00	0,00	0,00	0,00	167,88
G052823Q9	LUBRIFICANTE 10W40	27101932	C	42,00	28,00	0,00	0,00	0,00	1.176,00
07W115436C	FILTRO DE ÓLEO	84219999	D	210,00	1,00	0,00	0,00	0,00	210,00
07W115685A	VEDACAO	73261900	A	41,97	1,00	0,00	0,00	0,00	41,97
WHF007948	PARAFUSO	73181500	D	23,75	2,00 *	0,00	0,00	0,00	47,50
07W019873Q	PARAFUSO	73181500	D	13,54	1,00	0,00	0,00	0,00	13,54
Z3B129729	BRACADEIRA	73269090	J	26,75	1,00	0,00	0,00	0,00	26,75
07W019873K	PARAFUSO	73181500	A	7,00	1,00	0,00	0,00	0,00	7,00
Item	DESCRIÇÃO	NCM	GD	Unitário (R\$)	Quantidade	Vir. Desc	Vir. IPI	ICMS Ret.	Total (R\$)
268222222222	SERV.TEC REPARO POLOS BATERIAS	0,00		300,00	1,00	0,00	0,00	0,00	300,00
2682222222222222	SERVIÇO RETIFICA - TERCEIRO	0,00		270,00	1,00	0,00	0,00	0,00	270,00
26815715600	JUNTA DO CABECOTE / SUBSTITUIR	0,00		280,00	8,70	0,00	0,00	0,00	2.436,00

MARIA DE FATIMA
DE MELO FREIRE -
ME

012

CONTATO 01153

ORÇAMENTO 153

Página: 2 / 2

DADOS DO VEÍCULO

Modelo: 31-280 CRM 6X4
Placa: OGG6285

Cor.: BRANCO-GEADA
Chassi: 953658268DR341154

Ano Fab.: 2013
Ano Mod.: 2013

Atual(Km): 94.657
Data Venda: 25/02/2014

1 CM RECLAMCAO: CLIENTE INFORMA QUE TEM UM VAZAMENTO DE AGUA NO BLOCO DO MOTOR

Item	DESCRIÇÃO	NCM	GD	Unitário (R\$)	Quantidade	Vir. Desc	Vir. IPI	ICMS Ret.	Total (R\$)
26817405501	INTERCAMBIADOR CONJUSUBSTITUIR	0,00		280,00	1,10	0,00	0,00	0,00	308,00
26819611900	TUBO SISTEMA ARREFEC-REM/INST	0,00		280,00	2,10	0,00	0,00	0,00	588,00
26835375551	JUNTA DA CARCACA TRASUBSTITUIR	0,00		280,00	3,00	0,00	0,00	0,00	840,00
26803030303	DESLOC. SOCORRO MECANICO	0,00		280,00	3,30	0,00	0,00	0,00	924,00
						Desconto Peças	0,00	Peças	28.115,68
						Desconto Serviços	0,00	Serviços	5.666,00

Emissão: 03/01/2024 - 08h:40min Mecânico que elaborou:

Consultor Técnico: ADRIA GESSIANY BEZERRA SANTOS

Validade 18/01/2024

Total Líquido ORÇAMENTO R\$ 33.781,68

Observações:

ORÇAMENTO SUJEITO A ALTERAÇÃO NA DESMONTAGEM DO VEÍCULO.

CONDIÇÃO DE PAGAMENTO

PREFEITURA MUNICIPAL DE TAVARES

Estando de acordo, autorizo a execução dos serviços descritos neste orçamento assim como a forma de pagamento DEPOSITO



Estado da Paraíba
PREFEITURA MUNICIPAL DE TAVARES

043

EXPOSIÇÃO DE MOTIVOS DISPENSA N.º 1
 /2024 – SECRETÁRIO DE OBRAS E
 SERVIÇOS URBANOS

Origem:

Assunto: CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PARA
 EXECUÇÃO DOS SERVIÇOS DE CONCERTO
 INCLUÍDO PEÇAS DE 01 VEÍCULO
 CAMINHÃO BASCULANTE PARA ATENDER
 AS NECESSIDADES DA SECRETARIA DE
 OBRAS E SERVIÇOS URBANOS.

Interessados: Prefeitura Municipal de TAVARES.

Anexo: Exposição de motivos correspondente e seus
 elementos, inclusive a minuta do respectivo
 contrato.

P A R E C E R

Analisada a matéria, nos termos da Lei Federal n° 14.133, de 01 de Abril de 2021; Lei Complementar n° 123, de 14 de Dezembro de 2006; e legislação pertinente, consideradas as alterações posteriores das referidas normas; e observado o teor dos documentos e informações apresentados, esta Assessoria Jurídica é de parecer favorável ao reconhecimento da situação de Dispensa de Licitação, como se contém no despacho de acolhimento exarado pelo Senhor Prefeito, o qual está de acordo com o Art. 75, inciso II, do referido diploma legal.

Quanto à formalização do processo, restou demonstrado o atendimento dos requisitos exigidos no Art. 72, da Lei 14.133/21, estando devidamente instruído dos seguintes elementos: documento de formalização de demanda; termo de referência; estimativa da despesa definida por meio de parâmetro de aferição do melhor preço na forma estabelecida no Art. 23, § 1º, da Lei 14.133/21; demonstração da compatibilidade da previsão de recursos orçamentários com o compromisso a ser assumido; razão da escolha do contratado; justificativa de preço; e autorização da autoridade competente.

Esta Assessoria Jurídica esclarece, ainda, que deverá ser analisada pela Comissão de Licitação a documentação da comprovação de que o pretense contratado preenche os requisitos de habilitação e qualificação mínima necessária e, conforme o disposto no parágrafo único do Art. 72, da Lei 14.133/21.

Diante do exposto, e estando o processo devidamente instruído, manifesto-me no sentido de que, em face da situação fático-legal, poderá o ordenador de despesa reconhecer a dispensa de licitação para o caso em tela, e, se assim desejar, adotar o procedimento específico para os casos das contratações com embasamento no inciso I do Art. 75 da Lei 14.133/2021.



044

Estado da Paraíba
PREFEITURA MUNICIPAL DE TAVARES

É o nosso entendimento, sem embargo a posicionamentos em sentido contrário, que respeitamos.

TAVARES - PB, 25 de janeiro de 2024.

PAULA FERNANDA VIEIRA LIMA
OAB/PB N.º 23264



Estado da Paraíba
PREFEITURA MUNICIPAL DE TAVARES

020

REFERENTE: PROCEDIMENTO DE DISPENSA DE LICITAÇÃO

AUTORIZAÇÃO

Expediente: SOLICITAÇÃO
 SECRETÁRIO DE OBRAS E SERVIÇOS
 URBANOS

Assunto: Procedimento de dispensa de licitação.

Anexo: Solicitação correspondente devidamente
 instruída com a justificativa para a necessidade
 da demanda requerida.

DESPACHO

APROVO a correspondente proposta nos termos do expediente supramencionado.

AUTORIZO a realização do procedimento de Dispensa de Licitação, nos termos do Art. 75, inciso II, da Lei Federal nº 14.133/21, objetivando:

CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PARA EXECUÇÃO DOS SERVIÇOS DE CONCERTO INCLUÍDO PEÇAS DE 01 VEÍCULO CAMINHÃO BASCULANTE PARA ATENDER AS NECESSIDADES DA SECRETARIA DE OBRAS E SERVIÇOS URBANOS.

Conforme informação do setor responsável existe disponibilidade de dotação específica no orçamento vigente, apropriada para a devida execução do objeto a ser contratado, inclusive restou devidamente demonstrada a compatibilidade da previsão de recursos orçamentários com o compromisso a ser assumido.

Remeta-se a solicitação em tela, instruída de todas as informações e elementos correspondentes inclusive com a justificativa para a necessidade da demanda requerida, à Setor de Licitação deste órgão, para a formalização do referido processo de contratação direta por Dispensa de Licitação.

JUNTA – SE aos autos a Portaria administrativa nº 01/2024, designando o Presidente e membros da Comissão Permanente de Licitação, devidamente publicada no Jornal Oficial do Município.

Fica dispensada neste procedimento o atendimento ao § 3º, do Art. 75º da Lei Federal nº 14.133/21, por não trata – se de rito obrigatório, mas somente preferencial.

TAVARES - PB, 18 de janeiro de 2024.


 GENILDO JOSÉ DA SILVA
 Prefeita



Estado da Paraíba
PREFEITURA MUNICIPAL DE TAVARES

053

TAVARES - PB, 26 de janeiro de 2024.

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE TAVARES, ESTADO DA PARAÍBA, no uso de suas atribuições legais,

R E S O L V E:

AUTORIZAR a lavratura do respectivo contrato decorrente da Dispensa de Licitação nº 001/2024, que objetiva: CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PARA EXECUÇÃO DOS SERVIÇOS DE CONserto INCLUÍDO PEÇAS DE 01 VEÍCULO CAMINHÃO BASCULANTE PARA ATENDER AS NECESSIDADES DA SECRETARIA DE OBRAS E SERVIÇOS URBANOS.

Publique-se e cumpra-se.



GENILDO JOSÉ DA SILVA
Prefeito



001

Estado da Paraíba
PREFEITURA MUNICIPAL DE TAVARES

EXPOSIÇÃO DE MOTIVOS Nº DISPENSA N.º 01/2024

Fundamentação Legal: Art.72, Inciso I e Art.75, Inciso II da Lei Federal n.º 14.133/2021.

Para: Ilmo. Senhor:

GENILDO JOSÉ DA SILVA
MD. Prefeito Constitucional de TAVARES - PB

Solicitamos a Vossa Excelência autorização para contratação direta do licitante qual seja: **MARIA DE FÁTIMA DE MELO FREIRE**, CNPJ: 48.372.927/0001-89, com sede na Rua Monsenhor João Kerhle, n.º 1711, Bairro Várzea, Serra Talhada – PE, CEP: 56.912-070, representada pela Sra. **MARIA DE FÁTIMA DE MELO FREIRE**, portadora do CPF: 065.535.524-36, residente e domiciliado na Cidade de Serra Talhada – PE, para **CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PARA EXECUÇÃO DOS SERVIÇOS DE CONSERTO INCLUÍDO PEÇAS DE 01 VEÍCULO CAMINHÃO BASCULANTE PARA ATENDER AS NECESSIDADES DA SECRETARIA DE OBRAS E SERVIÇOS URBANOS.**

VALOR DO SERVIÇO: O valor da contratação terá o valor global de **R\$ 33.781,68 (Trinta e Três Mil Setecentos e Oitenta e Um Reais e Sessenta e Oito Centavos)**, que será pago com recursos do Orçamento da Prefeitura Municipal de TAVARES – PB, conforme descrito abaixo:

Item	Descrição	Und	Qtde	P.Mensal	P.TOTAL
1	CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PARA EXECUÇÃO DOS SERVIÇOS DE CONSERTO INCLUÍDO PEÇAS DE 01 VEÍCULO CAMINHÃO BASCULANTE PARA ATENDER AS NECESSIDADES DA SECRETARIA DE OBRAS E SERVIÇOS URBANOS. RELAÇÃO DE PEÇAS E SERVIÇOS NAS COTAÇÕES EM ANEXO	SERVIÇO E PEÇAS	01	R\$ 33.781,68	R\$ 33.781,68

JUSTIFICATIVA LEGAL DA DISPENSA:

De acordo com a Lei n.º 14.133/2021, que trata das normas para Licitação e contratos da administração pública, conforme prevê o Art. 75 – **É dispensável a licitação: (...), inciso II** – para contratação que envolva valores inferiores a R\$ 50.000,00 (Cinquenta Mil Reais), no caso de outros serviços e compras, atualizado para R\$ 59.906,02 pelo Decreto Federal n.º 11.871/2023.



Estado da Paraíba
PREFEITURA MUNICIPAL DE TAVARES

002

DA JUSTIFICATIVA E NECESSIDADE DA CONTRATAÇÃO

A contratação do objeto acima descrito será efetuada, nos termos das especificações técnicas e informações complementares constante desta exposição de motivos, quando for o caso, motivada pela: Pela necessidade da devida efetivação de compra para suprir demanda específica – **CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PARA EXECUÇÃO DOS SERVIÇOS DE CONserto INCLUÍDO PEÇAS DE 01 VEÍCULO CAMINHÃO BASCULANTE PARA ATENDER AS NECESSIDADES DA SECRETARIA DE OBRAS E SERVIÇOS URBANOS**, considerada oportuna e imprescindível, bem como relevante medida de interesse público; e ainda, pela necessidade de desenvolvimento de ações continuadas para a promoção de atividades pertinentes, visando à maximização dos recursos em relação aos objetivos programados, observadas as diretrizes e metas definidas nas ferramentas de planejamento aprovadas.

Além disso, a ausência do veículo na frota municipal, está gerando uma série de prejuízo a execução dos serviços da secretaria, necessitando a imediata e urgente conserto do veículo.

DAS RAZÕES DA ESCOLHA DO FORNECEDOR OU EXECUTANTE

Em decorrência das características e particularidades do objeto da contratação em tela, a mesma poderá ser efetuada junto a **MARIA DE FÁTIMA DE MELO FREIRE**, CNPJ: 48.372.927/0001-89, com sede na Rua Monsenhor João Kerhle, n.º 1711, Bairro Várzea, Serra Talhada – PE, CEP: 56.912-070, representada pela Sra. **MARIA DE FÁTIMA DE MELO FREIRE**, portadora do CPF: 065.535.524-36, residente e domiciliado na Cidade de Serra Talhada – PE, empresa muito bem conceituada no desempenho das atividades inerentes ao ramo pertinente a sua especialidade, apresentando ótima qualidade e preços dos seus serviços prestados, já comprovados anteriormente, justificando, desta forma, a sua escolha.

DA JUSTIFICATIVA DO PREÇO

O custo pela execução dos serviços será de **R\$ 33.781,68 (Trinta e Três Mil Setecentos e Oitenta e Um Reais e Sessenta e Oito Centavos)**.

A Lei Federal n.º 14.133/2021, estabelece em seu art. 72, inciso II, que para formalização do processo de dispensa se faz necessário a justificativa pela estimativa de despesa, que deverá ser calculada na forma estabelecida no art. 23 desta Lei, senão vejamos:

Art. 72. O processo de contratação direta, que compreende os casos de inexigibilidade e de dispensa de licitação, deverá ser instruído com os seguintes documentos:

II - estimativa de despesa, que deverá ser calculada na forma estabelecida no art. 23 desta Lei;



003

Estado da Paraíba
PREFEITURA MUNICIPAL DE TAVARES

Já o artigo 23 da lei acima mencionada, traz os seguintes dispositivos a ser seguido:

Art. 23. O valor previamente estimado da contratação deverá ser compatível com os valores praticados pelo mercado, considerados os preços constantes de bancos de dados públicos e as quantidades a serem contratadas, observadas a potencial economia de escala e as peculiaridades do local de execução do objeto.

§ 1º No processo licitatório para aquisição de bens e contratação de serviços em geral, conforme regulamento, o valor estimado será definido com base no melhor preço aferido por meio da utilização dos seguintes parâmetros, adotados de forma combinada ou não:

I - composição de custos unitários menores ou iguais à mediana do item correspondente no painel para consulta de preços ou no banco de preços em saúde disponíveis no Portal Nacional de Contratações Públicas (PNCP);

II - contratações similares feitas pela Administração Pública, em execução ou concluídas no período de 1 (um) ano anterior à data da pesquisa de preços, inclusive mediante sistema de registro de preços, observado o índice de atualização de preços correspondente;

III - utilização de dados de pesquisa publicada em mídia especializada, de tabela de referência formalmente aprovada pelo Poder Executivo federal e de sítios eletrônicos especializados ou de domínio amplo, desde que contenham a data e hora de acesso;

IV - pesquisa direta com no mínimo 3 (três) fornecedores, mediante solicitação formal de cotação, desde que seja apresentada justificativa da escolha desses fornecedores e que não tenham sido obtidos os orçamentos com mais de 6 (seis) meses de antecedência da data de divulgação do edital;

V - pesquisa na base nacional de notas fiscais eletrônicas, na forma de regulamento.

§ 4º Nas contratações diretas por inexigibilidade ou por dispensa, quando não for possível estimar o valor do objeto na forma estabelecida nos §§ 1º, 2º e 3º deste artigo, o contratado deverá comprovar previamente que os preços estão em conformidade com os praticados em contratações semelhantes de objetos de mesma natureza, por meio da apresentação de notas fiscais emitidas para outros contratantes no período de até 1 (um) ano anterior à data da contratação pela Administração, ou por outro meio idôneo.

No caso do preço apresentado pelo licitante **MARIA DE FÁTIMA DE MELO FREIRE**, CNPJ: 48.372.927/0001-89, com sede na Rua Monsenhor João Kerhle, n.º 1711, Bairro Várzea, Serra Talhada – PE, CEP: 56.912-070, representada pela Sra. **MARIA DE FÁTIMA DE MELO FREIRE**, portadora do CPF: 065.535.524-36, residente e domiciliado na Cidade de Serra Talhada – PE está satisfatória e compatível com os



004

Estado da Paraíba

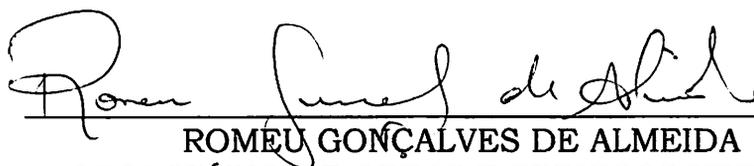
PREFEITURA MUNICIPAL DE TAVARES

preços praticados no mercado, tendo se a melhor entre os preços colhidos, conforme documento preço de referência anexo ao processo.

DA CONCLUSÃO

Diante do exposto e devidamente atendido o despacho preliminar, solicitação a Vossa Excelência a concretização da referida contratação com a aprovação do processo em apreço, o qual está devidamente instruído com a documentação pertinente, inclusive a minuta do respectivo contrato.

TAVARES – PB, 18 de janeiro de 2024.



ROMEU GONÇALVES DE ALMEIDA
SECRETÁRIO DE OBRAS E SERVIÇOS URBANOS



Estado da Paraíba
PREFEITURA MUNICIPAL DE TAVARES

00 005

TERMO DE REFERÊNCIA

1.0.DO OBJETO

1.1.Constitui objeto do presente Termo de Referência a pretensa: **CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PARA EXECUÇÃO DOS SERVIÇOS DE CONSERTO INCLUÍDO PEÇAS DE 01 VEÍCULO CAMINHÃO BASCULANTE PARA ATENDER AS NECESSIDADES DA SECRETARIA DE OBRAS E SERVIÇOS URBANOS.**

2.0.JUSTIFICATIVA

2.1.Para a contratação:

2.1.1.A contratação acima descrita, que será processada nos termos deste instrumento, especificações técnicas e informações complementares que o acompanham, quando for o caso, justifica-se: Pela necessidade da devida efetivação de compra para suprir demanda específica – **CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PARA EXECUÇÃO DOS SERVIÇOS DE CONSERTO INCLUÍDO PEÇAS DE 01 VEÍCULO CAMINHÃO BASCULANTE PARA ATENDER AS NECESSIDADES DA SECRETARIA DE OBRAS E SERVIÇOS URBANOS**, considerada oportuna e imprescindível, bem como relevante medida de interesse público; e ainda, pela necessidade de desenvolvimento de ações continuadas para a promoção de atividades pertinentes, visando à maximização dos recursos em relação aos objetivos programados, observadas as diretrizes e metas definidas nas ferramentas de planejamento aprovadas.

2.2.Para a estimativa de quantitativos dos serviços:

2.2.1. O quantitativo e a respectiva unidade da presente contratação em função da prestação dos serviços foi devidamente definido mediante observância à previsão da demanda a ser atendida e possíveis alterações em decorrência das atividades a serem desenvolvidas e seus desdobramentos, bem como considerando o orçamento disponível e ainda a sequência histórica da realização de despesas semelhantes.

3.0.DO SERVIÇO

3.1.O quantitativo e a respectiva unidade em função do serviço e utilização prováveis são:

Item	Descrição	Und	Qtde	P.Mensal	P.TOTAL
1	CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PARA EXECUÇÃO DOS SERVIÇOS DE CONSERTO INCLUÍDO PEÇAS DE 01 VEÍCULO CAMINHÃO BASCULANTE PARA ATENDER AS NECESSIDADES DA SECRETARIA DE OBRAS E	SERVIÇO E PEÇAS	01	R\$ 33.781,68	R\$ 33.781,68



000

Estado da Paraíba

PREFEITURA MUNICIPAL DE TAVARES

SERVIÇOS URBANOS. RELAÇÃO DE PEÇAS E SERVIÇOS NAS COTAÇÕES EM ANEXO				
---	--	--	--	--

4.0.DO TRATAMENTO DIFERENCIADO PARA ME/EPP

4.1.Salienta-se que na referida contratação, não será concedido o tratamento diferenciado e simplificado para as Microempresas e Empresas de Pequeno Porte, nos termos das disposições contidas nos Arts. 47 e 48, da Lei Complementar nº 123/2006, visto estarem presentes, isolada ou simultaneamente, as situações previstas nos incisos II e III, do Art. 49, do mesmo diploma legal.

4.2.A participação no certame, portanto, deverá ser aberta a quaisquer interessados, inclusive as Microempresas, Empresas de Pequeno Porte e Equiparados, nos termos da legislação vigente.

5.0.DAS OBRIGAÇÕES DO CONTRATANTE

5.1.Efetuar o pagamento relativo ao objeto contratado efetivamente realizado, de acordo com as cláusulas do respectivo contrato ou outros instrumentos hábeis.

5.2.Proporcionar ao Contratado todos os meios necessários para a fiel execução do objeto da presente contratação, nos termos do correspondente instrumento de ajuste.

5.3.Notificar o Contratado sobre qualquer irregularidade encontrada quanto à qualidade dos produtos ou serviços, exercendo a mais ampla e completa fiscalização, o que não exime o Contratado de suas responsabilidades pactuadas e preceitos legais.

5.4.Observar, em compatibilidade com o objeto da contratação, as disposições dos Arts. 115 a 123 da Lei 14.133/21.

5.5. Realizar a fiscalização, controle e acompanhamento da execução do objeto do presente contrato

6.0.DAS OBRIGAÇÕES DO CONTRATADO

6.1. O Contratado será responsável pelos danos causados diretamente à Administração ou a terceiros, decorrentes de sua culpa ou dolo, quando da prestação do serviço, não podendo ser arguido, para efeito de exclusão de sua responsabilidade, o fato de a Administração proceder à fiscalização ou acompanhamento dos referidos serviços;

6.2.Observar, rigorosamente, as especificações apresentadas pela CONTRATANTE, zelando pela fiel prestação dos serviços, utilizando-se de todos os recursos materiais e humanos necessários;

6.3.Manter, durante toda a execução do contrato, em compatibilidade com as obrigações por ele assumidas, todas as condições exigidas para a habilitação na licitação, ou para a qualificação, na contratação direta;



00 007

Estado da Paraíba

PREFEITURA MUNICIPAL DE TAVARES

6.4. Fica obrigado a cumprir as exigências de reserva de cargos prevista em lei, bem como em outras normas específicas, para pessoa com deficiência, para reabilitado da Previdência Social e para aprendiz.

6.5. Reter na fonte os tributos e as contribuições elencados nas disposições determinadas pelos órgãos fiscais e fazendários, em conformidade com as instruções normativas vigentes.

6.6. Responder pelas consequências da inexecução do contrato;

6.7. Responsabilizar-se pelos encargos previdenciários, fiscais e comerciais resultantes da execução deste CONTRATO.

h) Em tudo agir, segundo as diretrizes da CONTRATANTE

7.0. DO PRAZO E DA VIGÊNCIA

7.1. O prazo máximo para prestação do objeto da contratação, que admite prorrogação nas condições e hipóteses previstas na Lei 14.133/21, está abaixo indicado e será considerado da emissão do Pedido de serviço:

7.1.1. Entrega: Imediata.

7.2. A vigência da presente contratação será determinada: 60 DIAS, considerada da data de assinatura do respectivo instrumento de ajuste.

8.0. DO REAJUSTAMENTO EM SENTIDO ESTRITO

8.1. Os preços contratados são fixos e irreajustáveis no prazo de um ano.

8.2. Dentro do prazo de vigência do contrato e mediante solicitação do Contratado, os preços poderão sofrer reajuste após o interregno de um ano, na mesma proporção da variação verificada no IPCA-IBGE acumulado, tomando-se por base o mês do orçamento estimado, exclusivamente para as obrigações iniciadas e concluídas após a ocorrência da anualidade.

8.3. Nos reajustes subsequentes ao primeiro, o interregno mínimo de um ano será contado a partir dos efeitos financeiros do último reajuste.

8.4. No caso de atraso ou não divulgação do índice de reajustamento, o Contratante pagará ao Contratado a importância calculada pela última variação conhecida, liquidando a diferença correspondente tão logo seja divulgado o índice definitivo. Fica o Contratado obrigado a apresentar memória de cálculo referente ao reajustamento de preços do valor remanescente, sempre que este ocorrer.

8.5. Nas aferições finais, o índice utilizado para reajuste será, obrigatoriamente, o definitivo.



000

Estado da Paraíba

PREFEITURA MUNICIPAL DE TAVARES

8.6.Caso o índice estabelecido para reajustamento venha a ser extinto ou de qualquer forma não possa mais ser utilizado, será adotado, em substituição, o que vier a ser determinado pela legislação então em vigor.

8.7.Na ausência de previsão legal quanto ao índice substituto, as partes elegerão novo índice oficial, para reajustamento do preço do valor remanescente, por meio de termo aditivo.

8.8.O reajuste poderá ser realizado por apostilamento.

8.9.O prazo para resposta ao pedido de restabelecimento do equilíbrio econômico-financeiro, quando for o caso, será de até 1 (um) mês, contado da data do fornecimento da documentação comprobatória do fato imprevisível ou previsível de consequência incalculável, observadas as disposições dos Arts. 124 a 136, da Lei 14.133/21.

9.0.DO PAGAMENTO

9.1. O pagamento das despesas decorrentes da prestação dos serviços a que se refere o presente Contrato será realizado com Recursos Orçamentários da Prefeitura Municipal de TAVARES - PB;

9.2 – Será emitida nota fiscal, fatura ou documento equivalente, onde os pagamentos serão efetuados, após o atesto da prestação dos serviços pelo Prefeito e outros com poderes a eles delegados, acompanhado da respectiva documentação fiscal.

9.3 – Os pagamentos serão efetuados observando - se a ordem cronológica para cada fonte diferenciada de recursos, conforme estabelecido pelo Art.141, da Lei n.º 14.133/2021.

10.0.DA VERIFICAÇÃO DA QUALIFICAÇÃO TÉCNICA E ECONÔMICO-FINANCEIRA

10.1.Se necessária a verificação da qualificação técnica e econômico-financeira do licitante, a documentação essencial, suficiente para comprovar as referidas capacidades, será restrita aquela definida nos Art. 67 e 69, da Lei 14.133/21, respectivamente.

10.2.Salienta-se que a documentação relacionada nos Arts. 66 a 69, da Lei 14.133/21, para demonstrar a capacidade do licitante de realizar o objeto eventualmente pactuado, dividida em habilitação jurídica; qualificação técnico-profissional e técnico-operacional; habilitações fiscal, social e trabalhista; e habilitação econômico-financeira; poderá ser dispensada, total ou parcialmente, dentre outras, nas contratações em valores inferiores a um quarto do limite para dispensa de licitação para compras em geral, conforme as disposições do Art. 70, do mesmo diploma legal.

11.0.DO CRITÉRIO DE ACEITAÇÃO DO OBJETO



Estado da Paraíba

PREFEITURA MUNICIPAL DE TAVARES

11.1. Executada a presente contratação e observadas as condições de adimplemento das obrigações pactuadas, os procedimentos e condições para receber o seu objeto pelo Contratante obedecerão, conforme o caso, às disposições do Art. 140, da Lei 14.133/21.

12.0. DOS PROCEDIMENTOS DE FISCALIZAÇÃO E GERENCIAMENTO

12.1. Serão designados pelo Contratante representantes com atribuições de Gestor e Fiscal do contrato, nos termos do Art. 117, da Lei 14.133/21, especialmente para acompanhar e fiscalizar a sua execução, respectivamente, permitida a contratação de terceiros para assistência e subsídio de informações pertinentes a essas atribuições.

13.0. DAS SANÇÕES ADMINISTRATIVAS

13.1. O licitante ou o contratado será responsabilizado administrativamente pelas seguintes infrações: I - dar causa à inexecução parcial do contrato; II - dar causa à inexecução parcial do contrato que cause grave dano à Administração, ao funcionamento dos serviços públicos ou ao interesse coletivo; III - dar causa à inexecução total do contrato; IV - deixar de entregar a documentação exigida para o certame; V - não manter a proposta, salvo em decorrência de fato superveniente devidamente justificado; VI - não celebrar o contrato ou não entregar a documentação exigida para a contratação, quando convocado dentro do prazo de validade de sua proposta; VII - ensejar o retardamento da execução ou da entrega do objeto da licitação sem motivo justificado; VIII - apresentar declaração ou documentação falsa exigida para o certame ou prestar declaração falsa durante a licitação ou a execução do contrato; IX - fraudar a licitação ou praticar ato fraudulento na execução do contrato; X - comportar-se de modo inidôneo ou cometer fraude de qualquer natureza; XI - praticar atos ilícitos com vistas a frustrar os objetivos da licitação e XII - praticar ato lesivo previsto no art. 5º da Lei nº 12.846, de 1º de agosto de 2013.

Parágrafo Primeiro - Serão aplicadas ao responsável pelas infrações administrativas previstas no Caput as seguintes sanções:

I - advertência;

II - multa;

III - impedimento de licitar e contratar no âmbito da Administração Pública direta e indireta do ente federativo que tiver aplicado a sanção, pelo prazo máximo de 3 (três) anos;

IV - declaração de inidoneidade para licitar ou contratar no âmbito da Administração Pública direta e indireta de todos os entes federativos, pelo prazo mínimo de 3 (três) anos e máximo de 6 (seis) anos.

§ 1º Na aplicação das sanções serão considerados:

I - a natureza e a gravidade da infração cometida;



Estado da Paraíba
PREFEITURA MUNICIPAL DE TAVARES

II - as peculiaridades do caso concreto;

III - as circunstâncias agravantes ou atenuantes;

IV - os danos que dela provierem para a Administração Pública;

V - a implantação ou o aperfeiçoamento de programa de integridade, conforme normas e orientações dos órgãos de controle.

Parágrafo Segundo - No caso de atraso injustificado no cumprimento das obrigações contratuais, no que diz respeito ao prazo para a prestação dos serviços, será aplicada multa de mora a incidir sobre o valor total do contrato ou parcela em atraso, conforme o caso, no percentual de:

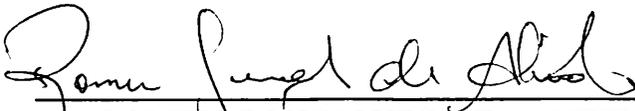
a.1) de 1% (um por cento) sobre o valor contratado por dia de atraso, na inexecução do objeto deste contrato, até o (trigésimo) dia e/ou constado o desacordo com as condições estabelecidas.

b) No caso de descumprimento das obrigações contratuais executadas as situações previstas no subitem anterior será aplicada multa compensatória no percentual de:

b.1) de 15% (quinze por cento) a ser aplicada sobre o valor do empenho, referente a execução do serviço não executado no caso de inexecução parcial do serviço;

b.2) de 30% (trinta por cento) a ser aplicado sobre o valor do contrato no caso de inexecução total da prestação do serviço.

Parágrafo Terceiro - O valor da multa aplicada será descontado no pagamento e, quando for o caso cobrado judicialmente;



 ROMEU GONÇALVES DE ALMEIDA
 SECRETÁRIO DE OBRAS E SERVIÇOS URBANOS



001

Estado da Paraíba
PREFEITURA MUNICIPAL DE TAVARES

EXPOSIÇÃO DE MOTIVOS Nº DISPENSA N.º 01/2024

Fundamentação Legal: Art.72, Inciso I e Art.75, Inciso II da Lei Federal n.º 14.133/2021.

Para: Ilmo. Senhor:

GENILDO JOSÉ DA SILVA
MD. Prefeito Constitucional de TAVARES - PB

Solicitamos a Vossa Excelência autorização para contratação direta do licitante qual seja: **MARIA DE FÁTIMA DE MELO FREIRE**, CNPJ: 48.372.927/0001-89, com sede na Rua Monsenhor João Kerhle, n.º 1711, Bairro Várzea, Serra Talhada – PE, CEP: 56.912-070, representada pela Sra. **MARIA DE FÁTIMA DE MELO FREIRE**, portadora do CPF: 065.535.524-36, residente e domiciliado na Cidade de Serra Talhada – PE, para CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PARA EXECUÇÃO DOS SERVIÇOS DE CONserto INCLUÍDO PEÇAS DE 01 VEÍCULO CAMINHÃO BASCULANTE PARA ATENDER AS NECESSIDADES DA SECRETARIA DE OBRAS E SERVIÇOS URBANOS.

VALOR DO SERVIÇO: O valor da contratação terá o valor global de **R\$ 33.781,68 (Trinta e Três Mil Setecentos e Oitenta e Um Reais e Sessenta e Oito Centavos)**, que será pago com recursos do Orçamento da Prefeitura Municipal de TAVARES – PB, conforme descrito abaixo:

Item	Descrição	Und	Qtde	P.Mensal	P.TOTAL
1	CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PARA EXECUÇÃO DOS SERVIÇOS DE CONserto INCLUÍDO PEÇAS DE 01 VEÍCULO CAMINHÃO BASCULANTE PARA ATENDER AS NECESSIDADES DA SECRETARIA DE OBRAS E SERVIÇOS URBANOS. RELAÇÃO DE PEÇAS E SERVIÇOS NAS COTAÇÕES EM ANEXO	SERVIÇO E PEÇAS	01	R\$ 33.781,68	R\$ 33.781,68

JUSTIFICATIVA LEGAL DA DISPENSA:

De acordo com a Lei n.º 14.133/2021, que trata das normas para Licitação e contratos da administração pública, conforme prevê o Art. 75 – **É dispensável a licitação: (...), inciso II** – para contratação que envolva valores inferiores a R\$ 50.000,00 (Cinquenta Mil Reais), no caso de outros serviços e compras, atualizado para R\$ 59.906,02 pelo Decreto Federal n.º 11.871/2023.



Estado da Paraíba
PREFEITURA MUNICIPAL DE TAVARES

002

DA JUSTIFICATIVA E NECESSIDADE DA CONTRATAÇÃO

A contratação do objeto acima descrito será efetuada, nos termos das especificações técnicas e informações complementares constantes desta exposição de motivos, quando for o caso, motivada pela: Pela necessidade da devida efetivação de compra para suprir demanda específica – **CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PARA EXECUÇÃO DOS SERVIÇOS DE CONserto INCLUÍDO PEÇAS DE 01 VEÍCULO CAMINHÃO BASCULANTE PARA ATENDER AS NECESSIDADES DA SECRETARIA DE OBRAS E SERVIÇOS URBANOS**, considerada oportuna e imprescindível, bem como relevante medida de interesse público; e ainda, pela necessidade de desenvolvimento de ações continuadas para a promoção de atividades pertinentes, visando à maximização dos recursos em relação aos objetivos programados, observadas as diretrizes e metas definidas nas ferramentas de planejamento aprovadas.

Além disso, a ausência do veículo na frota municipal, está gerando uma série de prejuízo a execução dos serviços da secretaria, necessitando a imediata e urgente conserto do veículo.

DAS RAZÕES DA ESCOLHA DO FORNECEDOR OU EXECUTANTE

Em decorrência das características e particularidades do objeto da contratação em tela, a mesma poderá ser efetuada junto a **MARIA DE FÁTIMA DE MELO FREIRE**, CNPJ: 48.372.927/0001-89, com sede na Rua Monsenhor João Kerhle, n.º 1711, Bairro Várzea, Serra Talhada – PE, CEP: 56.912-070, representada pela Sra. **MARIA DE FÁTIMA DE MELO FREIRE**, portadora do CPF: 065.535.524-36, residente e domiciliado na Cidade de Serra Talhada – PE, empresa muito bem conceituada no desempenho das atividades inerentes ao ramo pertinente a sua especialidade, apresentando ótima qualidade e preços dos seus serviços prestados, já comprovados anteriormente, justificando, desta forma, a sua escolha.

DA JUSTIFICATIVA DO PREÇO

O custo pela execução dos serviços será de **R\$ 33.781,68 (Trinta e Três Mil Setecentos e Oitenta e Um Reais e Sessenta e Oito Centavos)**.

A Lei Federal n.º 14.133/2021, estabelece em seu art. 72, inciso II, que para formalização do processo de dispensa se faz necessário a justificativa pela estimativa de despesa, que deverá ser calculada na forma estabelecida no art. 23 desta Lei, senão vejamos:

Art. 72. O processo de contratação direta, que compreende os casos de inexigibilidade e de dispensa de licitação, deverá ser instruído com os seguintes documentos:

II - estimativa de despesa, que deverá ser calculada na forma estabelecida no art. 23 desta Lei;



003

Estado da Paraíba
PREFEITURA MUNICIPAL DE TAVARES

Já o artigo 23 da lei acima mencionada, traz os seguintes dispositivos a ser seguido:

Art. 23. O valor previamente estimado da contratação deverá ser compatível com os valores praticados pelo mercado, considerados os preços constantes de bancos de dados públicos e as quantidades a serem contratadas, observadas a potencial economia de escala e as peculiaridades do local de execução do objeto.

§ 1º No processo licitatório para aquisição de bens e contratação de serviços em geral, conforme regulamento, o valor estimado será definido com base no melhor preço aferido por meio da utilização dos seguintes parâmetros, adotados de forma combinada ou não:

I - composição de custos unitários menores ou iguais à mediana do item correspondente no painel para consulta de preços ou no banco de preços em saúde disponíveis no Portal Nacional de Contratações Públicas (PNCP);

II - contratações similares feitas pela Administração Pública, em execução ou concluídas no período de 1 (um) ano anterior à data da pesquisa de preços, inclusive mediante sistema de registro de preços, observado o índice de atualização de preços correspondente;

III - utilização de dados de pesquisa publicada em mídia especializada, de tabela de referência formalmente aprovada pelo Poder Executivo federal e de sítios eletrônicos especializados ou de domínio amplo, desde que contenham a data e hora de acesso;

IV - pesquisa direta com no mínimo 3 (três) fornecedores, mediante solicitação formal de cotação, desde que seja apresentada justificativa da escolha desses fornecedores e que não tenham sido obtidos os orçamentos com mais de 6 (seis) meses de antecedência da data de divulgação do edital;

V - pesquisa na base nacional de notas fiscais eletrônicas, na forma de regulamento.

§ 4º Nas contratações diretas por inexigibilidade ou por dispensa, quando não for possível estimar o valor do objeto na forma estabelecida nos §§ 1º, 2º e 3º deste artigo, o contratado deverá comprovar previamente que os preços estão em conformidade com os praticados em contratações semelhantes de objetos de mesma natureza, por meio da apresentação de notas fiscais emitidas para outros contratantes no período de até 1 (um) ano anterior à data da contratação pela Administração, ou por outro meio idôneo.

No caso do preço apresentado pelo licitante **MARIA DE FÁTIMA DE MELO FREIRE**, CNPJ: 48.372.927/0001-89, com sede na Rua Monsenhor João Kerhle, n.º 1711, Bairro Várzea, Serra Talhada – PE, CEP: 56.912-070, representada pela Sra. **MARIA DE FÁTIMA DE MELO FREIRE**, portadora do CPF: 065.535.524-36, residente e domiciliado na Cidade de Serra Talhada – PE está satisfatória e compatível com os



004

Estado da Paraíba

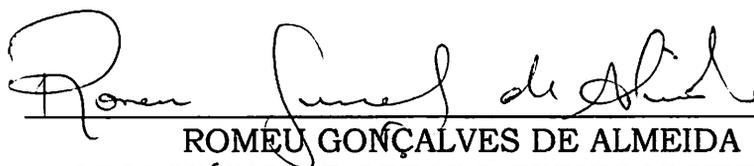
PREFEITURA MUNICIPAL DE TAVARES

preços praticados no mercado, tendo se a melhor entre os preços colhidos, conforme documento preço de referência anexo ao processo.

DA CONCLUSÃO

Diante do exposto e devidamente atendido o despacho preliminar, solicitação a Vossa Excelência a concretização da referida contratação com a aprovação do processo em apreço, o qual está devidamente instruído com a documentação pertinente, inclusive a minuta do respectivo contrato.

TAVARES – PB, 18 de janeiro de 2024.



ROMEU GONÇALVES DE ALMEIDA
SECRETÁRIO DE OBRAS E SERVIÇOS URBANOS



001

Estado da Paraíba
PREFEITURA MUNICIPAL DE TAVARES

EXPOSIÇÃO DE MOTIVOS Nº DISPENSA N.º 01/2024

Fundamentação Legal: Art.72, Inciso I e Art.75, Inciso II da Lei Federal n.º 14.133/2021.

Para: Ilmo. Senhor:

GENILDO JOSÉ DA SILVA
MD. Prefeito Constitucional de TAVARES - PB

Solicitamos a Vossa Excelência autorização para contratação direta do licitante qual seja: **MARIA DE FÁTIMA DE MELO FREIRE**, CNPJ: 48.372.927/0001-89, com sede na Rua Monsenhor João Kerhle, n.º 1711, Bairro Várzea, Serra Talhada – PE, CEP: 56.912-070, representada pela Sra. **MARIA DE FÁTIMA DE MELO FREIRE**, portadora do CPF: 065.535.524-36, residente e domiciliado na Cidade de Serra Talhada – PE, para CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PARA EXECUÇÃO DOS SERVIÇOS DE CONSERTO INCLUÍDO PEÇAS DE 01 VEÍCULO CAMINHÃO BASCULANTE PARA ATENDER AS NECESSIDADES DA SECRETARIA DE OBRAS E SERVIÇOS URBANOS.

VALOR DO SERVIÇO: O valor da contratação terá o valor global de **R\$ 33.781,68 (Trinta e Três Mil Setecentos e Oitenta e Um Reais e Sessenta e Oito Centavos)**, que será pago com recursos do Orçamento da Prefeitura Municipal de TAVARES – PB, conforme descrito abaixo:

Item	Descrição	Und	Qtde	P.Mensal	P.TOTAL
1	CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PARA EXECUÇÃO DOS SERVIÇOS DE CONSERTO INCLUÍDO PEÇAS DE 01 VEÍCULO CAMINHÃO BASCULANTE PARA ATENDER AS NECESSIDADES DA SECRETARIA DE OBRAS E SERVIÇOS URBANOS. RELAÇÃO DE PEÇAS E SERVIÇOS NAS COTAÇÕES EM ANEXO	SERVIÇO E PEÇAS	01	R\$ 33.781,68	R\$ 33.781,68

JUSTIFICATIVA LEGAL DA DISPENSA:

De acordo com a Lei n.º 14.133/2021, que trata das normas para Licitação e contratos da administração pública, conforme prevê o Art. 75 – **É dispensável a licitação: (...), inciso II** – para contratação que envolva valores inferiores a R\$ 50.000,00 (Cinquenta Mil Reais), no caso de outros serviços e compras, atualizado para R\$ 59.906,02 pelo Decreto Federal n.º 11.871/2023.



Estado da Paraíba
PREFEITURA MUNICIPAL DE TAVARES

002

DA JUSTIFICATIVA E NECESSIDADE DA CONTRATAÇÃO

A contratação do objeto acima descrito será efetuada, nos termos das especificações técnicas e informações complementares constante desta exposição de motivos, quando for o caso, motivada pela: Pela necessidade da devida efetivação de compra para suprir demanda específica – **CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PARA EXECUÇÃO DOS SERVIÇOS DE CONserto INCLUÍDO PEÇAS DE 01 VEÍCULO CAMINHÃO BASCULANTE PARA ATENDER AS NECESSIDADES DA SECRETARIA DE OBRAS E SERVIÇOS URBANOS**, considerada oportuna e imprescindível, bem como relevante medida de interesse público; e ainda, pela necessidade de desenvolvimento de ações continuadas para a promoção de atividades pertinentes, visando à maximização dos recursos em relação aos objetivos programados, observadas as diretrizes e metas definidas nas ferramentas de planejamento aprovadas.

Além disso, a ausência do veículo na frota municipal, está gerando uma série de prejuízo a execução dos serviços da secretaria, necessitando a imediata e urgente conserto do veículo.

DAS RAZÕES DA ESCOLHA DO FORNECEDOR OU EXECUTANTE

Em decorrência das características e particularidades do objeto da contratação em tela, a mesma poderá ser efetuada junto a **MARIA DE FÁTIMA DE MELO FREIRE**, CNPJ: 48.372.927/0001-89, com sede na Rua Monsenhor João Kerhle, n.º 1711, Bairro Várzea, Serra Talhada – PE, CEP: 56.912-070, representada pela Sra. **MARIA DE FÁTIMA DE MELO FREIRE**, portadora do CPF: 065.535.524-36, residente e domiciliado na Cidade de Serra Talhada – PE, empresa muito bem conceituada no desempenho das atividades inerentes ao ramo pertinente a sua especialidade, apresentando ótima qualidade e preços dos seus serviços prestados, já comprovados anteriormente, justificando, desta forma, a sua escolha.

DA JUSTIFICATIVA DO PREÇO

O custo pela execução dos serviços será de **R\$ 33.781,68 (Trinta e Três Mil Setecentos e Oitenta e Um Reais e Sessenta e Oito Centavos)**.

A Lei Federal n.º 14.133/2021, estabelece em seu art. 72, inciso II, que para formalização do processo de dispensa se faz necessário a justificativa pela estimativa de despesa, que deverá ser calculada na forma estabelecida no art. 23 desta Lei, senão vejamos:

Art. 72. O processo de contratação direta, que compreende os casos de inexigibilidade e de dispensa de licitação, deverá ser instruído com os seguintes documentos:

II - estimativa de despesa, que deverá ser calculada na forma estabelecida no art. 23 desta Lei;



003

Estado da Paraíba
PREFEITURA MUNICIPAL DE TAVARES

Já o artigo 23 da lei acima mencionada, traz os seguintes dispositivos a ser seguido:

Art. 23. O valor previamente estimado da contratação deverá ser compatível com os valores praticados pelo mercado, considerados os preços constantes de bancos de dados públicos e as quantidades a serem contratadas, observadas a potencial economia de escala e as peculiaridades do local de execução do objeto.

§ 1º No processo licitatório para aquisição de bens e contratação de serviços em geral, conforme regulamento, o valor estimado será definido com base no melhor preço aferido por meio da utilização dos seguintes parâmetros, adotados de forma combinada ou não:

I - composição de custos unitários menores ou iguais à mediana do item correspondente no painel para consulta de preços ou no banco de preços em saúde disponíveis no Portal Nacional de Contratações Públicas (PNCP);

II - contratações similares feitas pela Administração Pública, em execução ou concluídas no período de 1 (um) ano anterior à data da pesquisa de preços, inclusive mediante sistema de registro de preços, observado o índice de atualização de preços correspondente;

III - utilização de dados de pesquisa publicada em mídia especializada, de tabela de referência formalmente aprovada pelo Poder Executivo federal e de sítios eletrônicos especializados ou de domínio amplo, desde que contenham a data e hora de acesso;

IV - pesquisa direta com no mínimo 3 (três) fornecedores, mediante solicitação formal de cotação, desde que seja apresentada justificativa da escolha desses fornecedores e que não tenham sido obtidos os orçamentos com mais de 6 (seis) meses de antecedência da data de divulgação do edital;

V - pesquisa na base nacional de notas fiscais eletrônicas, na forma de regulamento.

§ 4º Nas contratações diretas por inexigibilidade ou por dispensa, quando não for possível estimar o valor do objeto na forma estabelecida nos §§ 1º, 2º e 3º deste artigo, o contratado deverá comprovar previamente que os preços estão em conformidade com os praticados em contratações semelhantes de objetos de mesma natureza, por meio da apresentação de notas fiscais emitidas para outros contratantes no período de até 1 (um) ano anterior à data da contratação pela Administração, ou por outro meio idôneo.

No caso do preço apresentado pelo licitante **MARIA DE FÁTIMA DE MELO FREIRE**, CNPJ: 48.372.927/0001-89, com sede na Rua Monsenhor João Kerhle, n.º 1711, Bairro Várzea, Serra Talhada – PE, CEP: 56.912-070, representada pela Sra. **MARIA DE FÁTIMA DE MELO FREIRE**, portadora do CPF: 065.535.524-36, residente e domiciliado na Cidade de Serra Talhada – PE está satisfatória e compatível com os



004

Estado da Paraíba

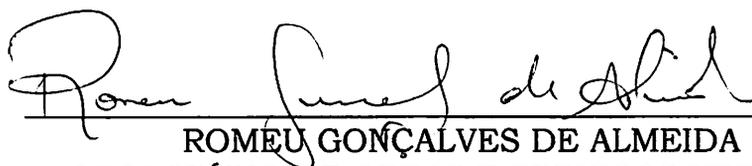
PREFEITURA MUNICIPAL DE TAVARES

preços praticados no mercado, tendo se a melhor entre os preços colhidos, conforme documento preço de referência anexo ao processo.

DA CONCLUSÃO

Diante do exposto e devidamente atendido o despacho preliminar, solicitação a Vossa Excelência a concretização da referida contratação com a aprovação do processo em apreço, o qual está devidamente instruído com a documentação pertinente, inclusive a minuta do respectivo contrato.

TAVARES – PB, 18 de janeiro de 2024.



ROMEU GONÇALVES DE ALMEIDA
SECRETÁRIO DE OBRAS E SERVIÇOS URBANOS



001

Estado da Paraíba
PREFEITURA MUNICIPAL DE TAVARES

EXPOSIÇÃO DE MOTIVOS Nº DISPENSA N.º 01/2024

Fundamentação Legal: Art.72, Inciso I e Art.75, Inciso II da Lei Federal n.º 14.133/2021.

Para: Ilmo. Senhor:

GENILDO JOSÉ DA SILVA
MD. Prefeito Constitucional de TAVARES - PB

Solicitamos a Vossa Excelência autorização para contratação direta do licitante qual seja: **MARIA DE FÁTIMA DE MELO FREIRE**, CNPJ: 48.372.927/0001-89, com sede na Rua Monsenhor João Kerhle, n.º 1711, Bairro Várzea, Serra Talhada – PE, CEP: 56.912-070, representada pela Sra. **MARIA DE FÁTIMA DE MELO FREIRE**, portadora do CPF: 065.535.524-36, residente e domiciliado na Cidade de Serra Talhada – PE, para CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PARA EXECUÇÃO DOS SERVIÇOS DE CONSERTO INCLUÍDO PEÇAS DE 01 VEÍCULO CAMINHÃO BASCULANTE PARA ATENDER AS NECESSIDADES DA SECRETARIA DE OBRAS E SERVIÇOS URBANOS.

VALOR DO SERVIÇO: O valor da contratação terá o valor global de **R\$ 33.781,68 (Trinta e Três Mil Setecentos e Oitenta e Um Reais e Sessenta e Oito Centavos)**, que será pago com recursos do Orçamento da Prefeitura Municipal de TAVARES – PB, conforme descrito abaixo:

Item	Descrição	Und	Qtde	P.Mensal	P.TOTAL
1	CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PARA EXECUÇÃO DOS SERVIÇOS DE CONSERTO INCLUÍDO PEÇAS DE 01 VEÍCULO CAMINHÃO BASCULANTE PARA ATENDER AS NECESSIDADES DA SECRETARIA DE OBRAS E SERVIÇOS URBANOS. RELAÇÃO DE PEÇAS E SERVIÇOS NAS COTAÇÕES EM ANEXO	SERVIÇO E PEÇAS	01	R\$ 33.781,68	R\$ 33.781,68

JUSTIFICATIVA LEGAL DA DISPENSA:

De acordo com a Lei n.º 14.133/2021, que trata das normas para Licitação e contratos da administração pública, conforme prevê o Art. 75 – **É dispensável a licitação: (...), inciso II** – para contratação que envolva valores inferiores a R\$ 50.000,00 (Cinquenta Mil Reais), no caso de outros serviços e compras, atualizado para R\$ 59.906,02 pelo Decreto Federal n.º 11.871/2023.



Estado da Paraíba
PREFEITURA MUNICIPAL DE TAVARES

002

DA JUSTIFICATIVA E NECESSIDADE DA CONTRATAÇÃO

A contratação do objeto acima descrito será efetuada, nos termos das especificações técnicas e informações complementares constante desta exposição de motivos, quando for o caso, motivada pela: Pela necessidade da devida efetivação de compra para suprir demanda específica – **CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PARA EXECUÇÃO DOS SERVIÇOS DE CONserto INCLUÍDO PEÇAS DE 01 VEÍCULO CAMINHÃO BASCULANTE PARA ATENDER AS NECESSIDADES DA SECRETARIA DE OBRAS E SERVIÇOS URBANOS**, considerada oportuna e imprescindível, bem como relevante medida de interesse público; e ainda, pela necessidade de desenvolvimento de ações continuadas para a promoção de atividades pertinentes, visando à maximização dos recursos em relação aos objetivos programados, observadas as diretrizes e metas definidas nas ferramentas de planejamento aprovadas.

Além disso, a ausência do veículo na frota municipal, está gerando uma série de prejuízo a execução dos serviços da secretaria, necessitando a imediata e urgente conserto do veículo.

DAS RAZÕES DA ESCOLHA DO FORNECEDOR OU EXECUTANTE

Em decorrência das características e particularidades do objeto da contratação em tela, a mesma poderá ser efetuada junto a **MARIA DE FÁTIMA DE MELO FREIRE**, CNPJ: 48.372.927/0001-89, com sede na Rua Monsenhor João Kerhle, n.º 1711, Bairro Várzea, Serra Talhada – PE, CEP: 56.912-070, representada pela Sra. **MARIA DE FÁTIMA DE MELO FREIRE**, portadora do CPF: 065.535.524-36, residente e domiciliado na Cidade de Serra Talhada – PE, empresa muito bem conceituada no desempenho das atividades inerentes ao ramo pertinente a sua especialidade, apresentando ótima qualidade e preços dos seus serviços prestados, já comprovados anteriormente, justificando, desta forma, a sua escolha.

DA JUSTIFICATIVA DO PREÇO

O custo pela execução dos serviços será de **R\$ 33.781,68 (Trinta e Três Mil Setecentos e Oitenta e Um Reais e Sessenta e Oito Centavos)**.

A Lei Federal n.º 14.133/2021, estabelece em seu art. 72, inciso II, que para formalização do processo de dispensa se faz necessário a justificativa pela estimativa de despesa, que deverá ser calculada na forma estabelecida no art. 23 desta Lei, senão vejamos:

Art. 72. O processo de contratação direta, que compreende os casos de inexigibilidade e de dispensa de licitação, deverá ser instruído com os seguintes documentos:

II - estimativa de despesa, que deverá ser calculada na forma estabelecida no art. 23 desta Lei;



003

Estado da Paraíba
PREFEITURA MUNICIPAL DE TAVARES

Já o artigo 23 da lei acima mencionada, traz os seguintes dispositivos a ser seguido:

Art. 23. O valor previamente estimado da contratação deverá ser compatível com os valores praticados pelo mercado, considerados os preços constantes de bancos de dados públicos e as quantidades a serem contratadas, observadas a potencial economia de escala e as peculiaridades do local de execução do objeto.

§ 1º No processo licitatório para aquisição de bens e contratação de serviços em geral, conforme regulamento, o valor estimado será definido com base no melhor preço aferido por meio da utilização dos seguintes parâmetros, adotados de forma combinada ou não:

I - composição de custos unitários menores ou iguais à mediana do item correspondente no painel para consulta de preços ou no banco de preços em saúde disponíveis no Portal Nacional de Contratações Públicas (PNCP);

II - contratações similares feitas pela Administração Pública, em execução ou concluídas no período de 1 (um) ano anterior à data da pesquisa de preços, inclusive mediante sistema de registro de preços, observado o índice de atualização de preços correspondente;

III - utilização de dados de pesquisa publicada em mídia especializada, de tabela de referência formalmente aprovada pelo Poder Executivo federal e de sítios eletrônicos especializados ou de domínio amplo, desde que contenham a data e hora de acesso;

IV - pesquisa direta com no mínimo 3 (três) fornecedores, mediante solicitação formal de cotação, desde que seja apresentada justificativa da escolha desses fornecedores e que não tenham sido obtidos os orçamentos com mais de 6 (seis) meses de antecedência da data de divulgação do edital;

V - pesquisa na base nacional de notas fiscais eletrônicas, na forma de regulamento.

§ 4º Nas contratações diretas por inexigibilidade ou por dispensa, quando não for possível estimar o valor do objeto na forma estabelecida nos §§ 1º, 2º e 3º deste artigo, o contratado deverá comprovar previamente que os preços estão em conformidade com os praticados em contratações semelhantes de objetos de mesma natureza, por meio da apresentação de notas fiscais emitidas para outros contratantes no período de até 1 (um) ano anterior à data da contratação pela Administração, ou por outro meio idôneo.

No caso do preço apresentado pelo licitante **MARIA DE FÁTIMA DE MELO FREIRE**, CNPJ: 48.372.927/0001-89, com sede na Rua Monsenhor João Kerhle, n.º 1711, Bairro Várzea, Serra Talhada – PE, CEP: 56.912-070, representada pela Sra. **MARIA DE FÁTIMA DE MELO FREIRE**, portadora do CPF: 065.535.524-36, residente e domiciliado na Cidade de Serra Talhada – PE está satisfatória e compatível com os



004

Estado da Paraíba

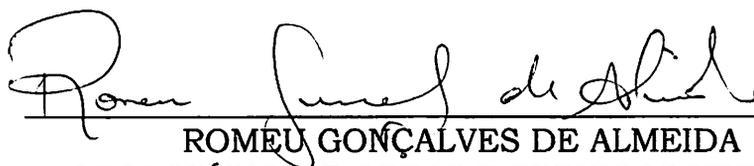
PREFEITURA MUNICIPAL DE TAVARES

preços praticados no mercado, tendo se a melhor entre os preços colhidos, conforme documento preço de referência anexo ao processo.

DA CONCLUSÃO

Diante do exposto e devidamente atendido o despacho preliminar, solicitação a Vossa Excelência a concretização da referida contratação com a aprovação do processo em apreço, o qual está devidamente instruído com a documentação pertinente, inclusive a minuta do respectivo contrato.

TAVARES – PB, 18 de janeiro de 2024.



ROMEU GONÇALVES DE ALMEIDA
SECRETÁRIO DE OBRAS E SERVIÇOS URBANOS



Estado da Paraíba
PREFEITURA MUNICIPAL DE TAVARES

REFERENTE: PROCESSO DE DISPENSA DE LICITAÇÃO

DISPONIBILIDADE ORÇAMENTÁRIA

Realização do referido processo de contratação direta objetivando:

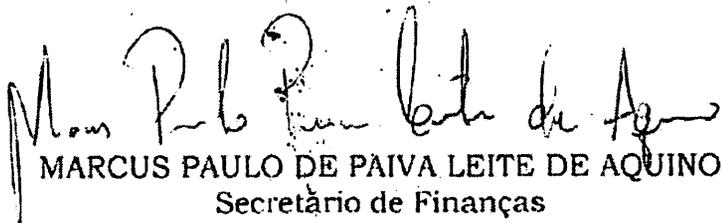
Objeto: CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PARA EXECUÇÃO DOS SERVIÇOS DE CONserto INCLUÍDO PEÇAS DE 01 VEÍCULO CAMINHÃO BASCULANTE PARA ATENDER AS NECESSIDADES DA SECRETARIA DE OBRAS E SERVIÇOS URBANOS.

DECLARAÇÃO

Conforme solicitado, declaramos haver previsão de dotação apropriada no orçamento vigente para a devida execução do objeto a ser contratado ficando, portanto, demonstrada, pela reserva orçamentária que neste ato foi realizada, a compatibilidade da previsão desses recursos com o compromisso a ser assumido:

Recursos Próprios do Município de TAVARES: 21.000 Secretaria de Obras e Serviços Urbanos - 15 452 3013 2067 Manter as Atividades da Secretaria de Obras e Serv. Urbanos - **ELEMENTO DE DESPESA - 33.90.39, Outros Serviços de Terceiro Pessoa Jurídica.**

TAVARES - PB, 18 de janeiro de 2024.


 MARCUS PAULO DE PAIVA LEITE DE AQUINO
 Secretário de Finanças



Estado da Paraíba
PREFEITURA MUNICIPAL DE TAVARES

000

TERMO DE REFERÊNCIA

1.0.DO OBJETO

1.1.Constitui objeto do presente Termo de Referência a pretensa: **CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PARA EXECUÇÃO DOS SERVIÇOS DE CONSERTO INCLUÍDO PEÇAS DE 01 VEÍCULO CAMINHÃO BASCULANTE PARA ATENDER AS NECESSIDADES DA SECRETARIA DE OBRAS E SERVIÇOS URBANOS.**

2.0.JUSTIFICATIVA

2.1.Para a contratação:

2.1.1.A contratação acima descrita, que será processada nos termos deste instrumento, especificações técnicas e informações complementares que o acompanham, quando for o caso, justifica-se: Pela necessidade da devida efetivação de compra para suprir demanda específica – **CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PARA EXECUÇÃO DOS SERVIÇOS DE CONSERTO INCLUÍDO PEÇAS DE 01 VEÍCULO CAMINHÃO BASCULANTE PARA ATENDER AS NECESSIDADES DA SECRETARIA DE OBRAS E SERVIÇOS URBANOS**, considerada oportuna e imprescindível, bem como relevante medida de interesse público; e ainda, pela necessidade de desenvolvimento de ações continuadas para a promoção de atividades pertinentes, visando à maximização dos recursos em relação aos objetivos programados, observadas as diretrizes e metas definidas nas ferramentas de planejamento aprovadas.

2.2.Para a estimativa de quantitativos dos serviços:

2.2.1. O quantitativo e a respectiva unidade da presente contratação em função da prestação dos serviços foi devidamente definido mediante observância à previsão da demanda a ser atendida e possíveis alterações em decorrência das atividades a serem desenvolvidas e seus desdobramentos, bem como considerando o orçamento disponível e ainda a sequência histórica da realização de despesas semelhantes.

3.0.DO SERVIÇO

3.1.O quantitativo e a respectiva unidade em função do serviço e utilização prováveis são:

Item	Descrição	Und	Qtde	P.Mensal	P.TOTAL
1	CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PARA EXECUÇÃO DOS SERVIÇOS DE CONSERTO INCLUÍDO PEÇAS DE 01 VEÍCULO CAMINHÃO BASCULANTE PARA ATENDER AS NECESSIDADES DA SECRETARIA DE OBRAS E	SERVIÇO E PEÇAS	01	R\$ 33.781,68	R\$ 33.781,68



000

Estado da Paraíba

PREFEITURA MUNICIPAL DE TAVARES

SERVIÇOS URBANOS. RELAÇÃO DE PEÇAS E SERVIÇOS NAS COTAÇÕES EM ANEXO				
---	--	--	--	--

4.0.DO TRATAMENTO DIFERENCIADO PARA ME/EPP

4.1.Salienta-se que na referida contratação, não será concedido o tratamento diferenciado e simplificado para as Microempresas e Empresas de Pequeno Porte, nos termos das disposições contidas nos Arts. 47 e 48, da Lei Complementar nº 123/2006, visto estarem presentes, isolada ou simultaneamente, as situações previstas nos incisos II e III, do Art. 49, do mesmo diploma legal.

4.2.A participação no certame, portanto, deverá ser aberta a quaisquer interessados, inclusive as Microempresas, Empresas de Pequeno Porte e Equiparados, nos termos da legislação vigente.

5.0.DAS OBRIGAÇÕES DO CONTRATANTE

5.1.Efetuar o pagamento relativo ao objeto contratado efetivamente realizado, de acordo com as cláusulas do respectivo contrato ou outros instrumentos hábeis.

5.2.Proporcionar ao Contratado todos os meios necessários para a fiel execução do objeto da presente contratação, nos termos do correspondente instrumento de ajuste.

5.3.Notificar o Contratado sobre qualquer irregularidade encontrada quanto à qualidade dos produtos ou serviços, exercendo a mais ampla e completa fiscalização, o que não exime o Contratado de suas responsabilidades pactuadas e preceitos legais.

5.4.Observar, em compatibilidade com o objeto da contratação, as disposições dos Arts. 115 a 123 da Lei 14.133/21.

5.5. Realizar a fiscalização, controle e acompanhamento da execução do objeto do presente contrato

6.0.DAS OBRIGAÇÕES DO CONTRATADO

6.1. O Contratado será responsável pelos danos causados diretamente à Administração ou a terceiros, decorrentes de sua culpa ou dolo, quando da prestação do serviço, não podendo ser arguido, para efeito de exclusão de sua responsabilidade, o fato de a Administração proceder à fiscalização ou acompanhamento dos referidos serviços;

6.2.Observar, rigorosamente, as especificações apresentadas pela CONTRATANTE, zelando pela fiel prestação dos serviços, utilizando-se de todos os recursos materiais e humanos necessários;

6.3.Manter, durante toda a execução do contrato, em compatibilidade com as obrigações por ele assumidas, todas as condições exigidas para a habilitação na licitação, ou para a qualificação, na contratação direta;



00 007

Estado da Paraíba

PREFEITURA MUNICIPAL DE TAVARES

6.4. Fica obrigado a cumprir as exigências de reserva de cargos prevista em lei, bem como em outras normas específicas, para pessoa com deficiência, para reabilitado da Previdência Social e para aprendiz.

6.5. Reter na fonte os tributos e as contribuições elencados nas disposições determinadas pelos órgãos fiscais e fazendários, em conformidade com as instruções normativas vigentes.

6.6. Responder pelas consequências da inexecução do contrato;

6.7. Responsabilizar-se pelos encargos previdenciários, fiscais e comerciais resultantes da execução deste CONTRATO.

h) Em tudo agir, segundo as diretrizes da CONTRATANTE

7.0. DO PRAZO E DA VIGÊNCIA

7.1. O prazo máximo para prestação do objeto da contratação, que admite prorrogação nas condições e hipóteses previstas na Lei 14.133/21, está abaixo indicado e será considerado da emissão do Pedido de serviço:

7.1.1. Entrega: Imediata.

7.2. A vigência da presente contratação será determinada: 60 DIAS, considerada da data de assinatura do respectivo instrumento de ajuste.

8.0. DO REAJUSTAMENTO EM SENTIDO ESTRITO

8.1. Os preços contratados são fixos e irreajustáveis no prazo de um ano.

8.2. Dentro do prazo de vigência do contrato e mediante solicitação do Contratado, os preços poderão sofrer reajuste após o interregno de um ano, na mesma proporção da variação verificada no IPCA-IBGE acumulado, tomando-se por base o mês do orçamento estimado, exclusivamente para as obrigações iniciadas e concluídas após a ocorrência da anualidade.

8.3. Nos reajustes subsequentes ao primeiro, o interregno mínimo de um ano será contado a partir dos efeitos financeiros do último reajuste.

8.4. No caso de atraso ou não divulgação do índice de reajustamento, o Contratante pagará ao Contratado a importância calculada pela última variação conhecida, liquidando a diferença correspondente tão logo seja divulgado o índice definitivo. Fica o Contratado obrigado a apresentar memória de cálculo referente ao reajustamento de preços do valor remanescente, sempre que este ocorrer.

8.5. Nas aferições finais, o índice utilizado para reajuste será, obrigatoriamente, o definitivo.



000

Estado da Paraíba

PREFEITURA MUNICIPAL DE TAVARES

8.6.Caso o índice estabelecido para reajustamento venha a ser extinto ou de qualquer forma não possa mais ser utilizado, será adotado, em substituição, o que vier a ser determinado pela legislação então em vigor.

8.7.Na ausência de previsão legal quanto ao índice substituto, as partes elegerão novo índice oficial, para reajustamento do preço do valor remanescente, por meio de termo aditivo.

8.8.O reajuste poderá ser realizado por apostilamento.

8.9.O prazo para resposta ao pedido de restabelecimento do equilíbrio econômico-financeiro, quando for o caso, será de até 1 (um) mês, contado da data do fornecimento da documentação comprobatória do fato imprevisível ou previsível de consequência incalculável, observadas as disposições dos Arts. 124 a 136, da Lei 14.133/21.

9.0.DO PAGAMENTO

9.1. O pagamento das despesas decorrentes da prestação dos serviços a que se refere o presente Contrato será realizado com Recursos Orçamentários da Prefeitura Municipal de TAVARES - PB;

9.2 – Será emitida nota fiscal, fatura ou documento equivalente, onde os pagamentos serão efetuados, após o atesto da prestação dos serviços pelo Prefeito e outros com poderes a eles delegados, acompanhado da respectiva documentação fiscal.

9.3 – Os pagamentos serão efetuados observando - se a ordem cronológica para cada fonte diferenciada de recursos, conforme estabelecido pelo Art.141, da Lei n.º 14.133/2021.

10.0.DA VERIFICAÇÃO DA QUALIFICAÇÃO TÉCNICA E ECONÔMICO-FINANCEIRA

10.1.Se necessária a verificação da qualificação técnica e econômico-financeira do licitante, a documentação essencial, suficiente para comprovar as referidas capacidades, será restrita aquela definida nos Art. 67 e 69, da Lei 14.133/21, respectivamente.

10.2.Salienta-se que a documentação relacionada nos Arts. 66 a 69, da Lei 14.133/21, para demonstrar a capacidade do licitante de realizar o objeto eventualmente pactuado, dividida em habilitação jurídica; qualificação técnico-profissional e técnico-operacional; habilitações fiscal, social e trabalhista; e habilitação econômico-financeira; poderá ser dispensada, total ou parcialmente, dentre outras, nas contratações em valores inferiores a um quarto do limite para dispensa de licitação para compras em geral, conforme as disposições do Art. 70, do mesmo diploma legal.

11.0.DO CRITÉRIO DE ACEITAÇÃO DO OBJETO



Estado da Paraíba

PREFEITURA MUNICIPAL DE TAVARES

11.1. Executada a presente contratação e observadas as condições de adimplemento das obrigações pactuadas, os procedimentos e condições para receber o seu objeto pelo Contratante obedecerão, conforme o caso, às disposições do Art. 140, da Lei 14.133/21.

12.0. DOS PROCEDIMENTOS DE FISCALIZAÇÃO E GERENCIAMENTO

12.1. Serão designados pelo Contratante representantes com atribuições de Gestor e Fiscal do contrato, nos termos do Art. 117, da Lei 14.133/21, especialmente para acompanhar e fiscalizar a sua execução, respectivamente, permitida a contratação de terceiros para assistência e subsídio de informações pertinentes a essas atribuições.

13.0. DAS SANÇÕES ADMINISTRATIVAS

13.1. O licitante ou o contratado será responsabilizado administrativamente pelas seguintes infrações: I - dar causa à inexecução parcial do contrato; II - dar causa à inexecução parcial do contrato que cause grave dano à Administração, ao funcionamento dos serviços públicos ou ao interesse coletivo; III - dar causa à inexecução total do contrato; IV - deixar de entregar a documentação exigida para o certame; V - não manter a proposta, salvo em decorrência de fato superveniente devidamente justificado; VI - não celebrar o contrato ou não entregar a documentação exigida para a contratação, quando convocado dentro do prazo de validade de sua proposta; VII - ensejar o retardamento da execução ou da entrega do objeto da licitação sem motivo justificado; VIII - apresentar declaração ou documentação falsa exigida para o certame ou prestar declaração falsa durante a licitação ou a execução do contrato; IX - fraudar a licitação ou praticar ato fraudulento na execução do contrato; X - comportar-se de modo inidôneo ou cometer fraude de qualquer natureza; XI - praticar atos ilícitos com vistas a frustrar os objetivos da licitação e XII - praticar ato lesivo previsto no art. 5º da Lei nº 12.846, de 1º de agosto de 2013.

Parágrafo Primeiro - Serão aplicadas ao responsável pelas infrações administrativas previstas no Caput as seguintes sanções:

I - advertência;

II - multa;

III - impedimento de licitar e contratar no âmbito da Administração Pública direta e indireta do ente federativo que tiver aplicado a sanção, pelo prazo máximo de 3 (três) anos;

IV - declaração de inidoneidade para licitar ou contratar no âmbito da Administração Pública direta e indireta de todos os entes federativos, pelo prazo mínimo de 3 (três) anos e máximo de 6 (seis) anos.

§ 1º Na aplicação das sanções serão considerados:

I - a natureza e a gravidade da infração cometida;



Estado da Paraíba
PREFEITURA MUNICIPAL DE TAVARES

II - as peculiaridades do caso concreto;

III - as circunstâncias agravantes ou atenuantes;

IV - os danos que dela provierem para a Administração Pública;

V - a implantação ou o aperfeiçoamento de programa de integridade, conforme normas e orientações dos órgãos de controle.

Parágrafo Segundo - No caso de atraso injustificado no cumprimento das obrigações contratuais, no que diz respeito ao prazo para a prestação dos serviços, será aplicada multa de mora a incidir sobre o valor total do contrato ou parcela em atraso, conforme o caso, no percentual de:

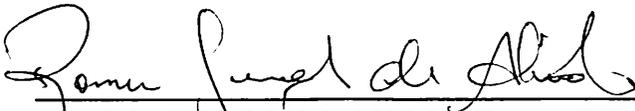
a.1) de 1% (um por cento) sobre o valor contratado por dia de atraso, na inexecução do objeto deste contrato, até o (trigésimo) dia e/ou constado o desacordo com as condições estabelecidas.

b) No caso de descumprimento das obrigações contratuais executadas as situações previstas no subitem anterior será aplicada multa compensatória no percentual de:

b.1) de 15% (quinze por cento) a ser aplicada sobre o valor do empenho, referente a execução do serviço não executado no caso de inexecução parcial do serviço;

b.2) de 30% (trinta por cento) a ser aplicado sobre o valor do contrato no caso de inexecução total da prestação do serviço.

Parágrafo Terceiro - O valor da multa aplicada será descontado no pagamento e, quando for o caso cobrado judicialmente;



 ROMEU GONÇALVES DE ALMEIDA
 SECRETÁRIO DE OBRAS E SERVIÇOS URBANOS



RECIBO DE PROTOCOLO

O Tribunal de Contas do Estado da Paraíba certifica que em 09/02/2024 às 11:08:07 foi protocolizado o documento sob o Nº 14838/24 da subcategoria Licitações , exercício 2024, referente a(o) Prefeitura Municipal de Tavares, mediante o recebimento de informações/arquivos eletrônicos encaminhados por Genildo Jose da Silva.

Jurisdicionado: Prefeitura Municipal de Tavares

Número da Licitação: 00001/2024

Órgão de Publicação: Jornal Oficial do Município

Data de Homologação: 26/01/2024

Responsável pela Homologação: Prefeitura Municipal de Tavares

Modalidade: Dispensa (Lei Nº 14.133/2021)

Tipo do Objeto: Compras e Serviços

Tipo de Compra ou Serviço: Outros

Valor: R\$ 33.781,68

Fontes de Recursos: Recursos a Classificar (898), Outros Recursos Vinculados (899), Outras Vinculações Legais (799).

Objeto: CONTRATAÇÃO de EMPRESA PARA EXECUÇÃO DOS SERVIÇOS DE CONSERTO INCLUIDO PELOS DE 01 VEICULO CAMINHÃO BASCULANTE PARA ATENDER AS NECESSIDADES DA SECRETARIA DE OBRAS E SERVIÇOS URBANOS.

[INFORMAÇÃO DO SISTEMA] Envio Fora do Prazo: Não

Proposta 1 - Valor da Proposta: R\$ 33.781,68

Proposta 1 - Proponente Pessoa Jurídica (Nome): Maria de Fatima de Melo Freire 05900421490

Proposta 1 - Proponente Pessoa Jurídica (CNPJ): 48.372.927/0001-89

Proposta 1 - Situação: Vencedora

Documento	Informado?	Autenticação
Análise jurídica da contratação	Sim	afed3f15a5179cd69e4522ca7d90a947
Autorização da autoridade competente	Sim	23ae7f861ac5fa225235623b8dd3e3d8
Estimativa da despesa	Sim	45642e2c0f0219fc42bf5415f1ac1247
Estudo Técnico Preliminar	Sim	16c67a39df85b67a9d803724ba448505
Formalização de demanda	Sim	45642e2c0f0219fc42bf5415f1ac1247
Justificativa de preço	Sim	45642e2c0f0219fc42bf5415f1ac1247
Justificativa para a escolha do contratado	Sim	45642e2c0f0219fc42bf5415f1ac1247
Previsão Orçamentária	Sim	19bfa78b2689c568825d031e1a0f2231
Projeto básico ou termo de referência, conforme o caso	Sim	16c67a39df85b67a9d803724ba448505
Proposta 1 - Proposta e Anexos - Maria de Fatima de Melo Freire 05900421490	Sim	53bacb97f21f3929267dd6da05513d66

João Pessoa, 09 de Fevereiro de 2024



Sistema de Processo Eletrônico do TCE-PB



Estado da Paraíba
PREFEITURA MUNICIPAL DE TAVARES

054

DISPENSA DE LICITAÇÃO N.º 01/2024

CONTRATO N.º 53/2024

TERMO DE CONTRATO QUE ENTRE SI CELEBRAM A PREFEITURA MUNICIPAL DE TAVARES - PB E A EMPRESA MARIA DE FÁTIMA DE MELO FREIRE.

Contrato, que entre si celebram de um lado **A PREFEITURA MUNICIPAL DE TAVARES**, Estado da Paraíba, Pessoa Jurídica de Direito Público Interno, situada na Rua Ana Pereira Lima, s/n, Centro, Tavares, Estado da Paraíba, CEP: 58.753-000, inscrita no CNPJ (MF), sob o n.º 08.944.092/0001-70, representado neste ato pelo Chefe do Executivo Municipal, o Prefeito **GENILDO JOSÉ DA SILVA**, portador do CPF: 153.811.868-86 e RG: 28769052 SSP/SP, aqui denominado de **CONTRATANTE**, e do outro lado a empresa, **MARIA DE FÁTIMA DE MELO FREIRE**, CNPJ: 48.372.927/0001-89, com sede na Rua Monsenhor João Kerhle, n.º 1711, Bairro Várzea, Serra Talhada - PE, CEP: 56.912-070, representada pela Sra. **MARIA DE FÁTIMA DE MELO FREIRE**, portadora do CPF: 065.535.524-36, residente e domiciliado na Cidade de Serra Talhada - PE, doravante denominado **CONTRATADO**, celebram o presente contrato advindo do processo de Dispensa de Licitação n.º 01/2024 e de acordo com o art.75, inciso II da Lei 14.133/2021 e pelas cláusulas e condições que seguem:

DO OBJETO

CLÁUSULA PRIMEIRA - CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PARA EXECUÇÃO DOS SERVIÇOS DE CONSERTO INCLUÍDO PEÇAS DE 01 VEÍCULO CAMINHÃO BASCULANTE PARA ATENDER AS NECESSIDADES DA SECRETARIA DE OBRAS E SERVIÇOS URBANOS.

DO REGIME DE EXECUÇÃO

CLÁUSULA SEGUNDA - O objeto deste contrato será executado por execução indireta, sob o regime de empreitada por preço global - art. 6, inciso XXIX da lei n.º 14.133/2021, e com o fornecimento parcelado dos serviços.

DO VALOR E CONDIÇÕES DE PAGAMENTO

CLÁUSULA TERCEIRA - A Contratante pagará ao Contratado pela prestação dos serviços, o valor global de R\$ 33.781,68 (Trinta e Três Mil Setecentos e Oitenta e Um Reais e Sessenta e Oito Centavos).

Parágrafo Primeiro - O valor correspondente a prestação dos serviços será depositado em conta corrente do Contratado, através de ordem bancaria ou transferência;



Estado da Paraíba
PREFEITURA MUNICIPAL DE TAVARES

055

Parágrafo Segundo – Não será efetuado qualquer pagamento ao Contratado enquanto houver pendências de liquidação da obrigação financeira em virtude de penalidade ou inadimplência contratual.

DA VIGÊNCIA DO CONTRATO

CLÁUSULA QUARTA – A vigência do presente contrato iniciar – se – á na data de sua assinatura, indo até o dia 30 de abril de 2024, nos termos do art. 105, da Lei n.º 14.133/2021.

DO PAGAMENTO E DO FATURAMENTO

CLÁUSULA QUINTA – O pagamento das despesas decorrentes da prestação dos serviços a que se refere o presente Contrato será realizado com Recursos Orçamentários da Prefeitura Municipal de TAVARES - PB;

Parágrafo Primeiro – Será emitida nota fiscal, fatura ou documento equivalente, onde os pagamentos serão efetuados, após o atesto da prestação dos serviços pelo Prefeito e outros com poderes a eles delegados, acompanhado da respectiva documentação fiscal.

Parágrafo Segundo – Os pagamentos serão efetuados observando - se a ordem cronológica para cada fonte diferenciada de recursos, conforme estabelecido pelo Art.141, da Lei n.º 14.133/2021.

DO REAJUSTE CONTRATUAL

CLÁUSULA SEXTA – Os preços contratados são fixos e irrevogáveis no prazo de um ano.

a) Dentro do prazo de vigência do contrato e mediante solicitação do Contratado, os preços poderão sofrer reajuste após o interregno de um ano, na mesma proporção da variação verificada no IPCA-IBGE acumulado, tomando-se por base o mês do orçamento estimado, exclusivamente para as obrigações iniciadas e concluídas após a ocorrência da anualidade.

b) Nos reajustes subsequentes ao primeiro, o interregno mínimo de um ano será contado a partir dos efeitos financeiros do último reajuste.

c) No caso de atraso ou não divulgação do índice de reajustamento, o Contratante pagará ao Contratado a importância calculada pela última variação conhecida, liquidando a diferença correspondente tão logo seja divulgado o índice definitivo. Fica o Contratado obrigado a apresentar memória de cálculo referente ao reajustamento de preços do valor remanescente, sempre que este ocorrer.

d) Nas aferições finais, o índice utilizado para reajuste será, obrigatoriamente, o definitivo.



Estado da Paraíba
PREFEITURA MUNICIPAL DE TAVARES

056

e) Caso o índice estabelecido para reajustamento venha a ser extinto ou de qualquer forma não possa mais ser utilizado, será adotado, em substituição, o que vier a ser determinado pela legislação então em vigor.

f) Na ausência de previsão legal quanto ao índice substituto, as partes elegerão novo índice oficial, para reajustamento do preço do valor remanescente, por meio de termo aditivo.

g) O reajuste poderá ser realizado por apostilamento.

h) O prazo para resposta ao pedido de restabelecimento do equilíbrio econômico-financeiro, quando for o caso, será de até 1 (um) mês, contado da data do fornecimento da documentação comprobatória do fato imprevisível ou previsível de consequência incalculável, observadas as disposições dos Arts. 124 a 136, da Lei 14.133/21.

DOS RECURSOS E DA DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA

CLÁUSULA SÉTIMA - Os pagamentos das despesas decorrentes da prestação dos serviços deste contrato, correrão por conta de recursos do Orçamento da Prefeitura Municipal de TAVARES - PB, para atender o empenhamento que será na seguinte rubrica: **UNIDADE ORÇAMENTÁRIA: 21.000 Secretaria de Obras e Serviços Urbanos - 15 452 3013 2067 Manter as Atividades da Secretaria de Obras e Serv. Urbanos - ELEMENTO DE DESPESA - 33.90.39, Outros Serviços de Terceiro Pessoa Jurídica.**

DA LEGISLAÇÃO E FUNDAMENTO LEGAL

CLÁUSULA OITAVA - As partes do presente contrato sujeitar-se-á às disposições da Lei Federal nº 14.133/2021, as Cláusulas Contratuais e ao disposto no Processo de Dispensa n.º 01/2024.

DAS OBRIGAÇÕES DO CONTRATADO

CLÁUSULA NONA - Constituem obrigações do Contratado:

a) O Contratado será responsável pelos danos causados diretamente à Administração ou a terceiros, decorrentes de sua culpa ou dolo, quando da prestação do serviço, não podendo ser arguido, para efeito de exclusão de sua responsabilidade, o fato de a Administração proceder à fiscalização ou acompanhamento dos referidos serviços;

b) Observar, rigorosamente, as especificações apresentadas pela CONTRATANTE, zelando pela fiel prestação dos serviços, utilizando-se de todos os recursos materiais e humanos necessários;



Estado da Paraíba
PREFEITURA MUNICIPAL DE TAVARES

- c) Manter, durante toda a execução do contrato, em compatibilidade com as obrigações por ele assumidas, todas as condições exigidas para a habilitação na licitação, ou para a qualificação, na contratação direta;
- d) Fica obrigado a cumprir as exigências de reserva de cargos prevista em lei, bem como em outras normas específicas, para pessoa com deficiência, para reabilitado da Previdência Social e para aprendiz.
- e) Reter na fonte os tributos e as contribuições elencados nas disposições determinadas pelos órgãos fiscais e fazendários, em conformidade com as instruções normativas vigentes.
- f) Responder pelas consequências da inexecução do contrato;
- g) Responsabilizar-se pelos encargos previdenciários, fiscais e comerciais resultantes da execução deste CONTRATO.
- h) Em tudo agir, segundo as diretrizes da CONTRATANTE

DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATANTE

CLÁUSULA DÉCIMA – A contratante obriga-se a:

- a) Efetuar o pagamento relativo ao objeto contratado efetivamente realizado, de acordo com as cláusulas do respectivo contrato ou outros instrumentos hábeis.
- b) Proporcionar ao Contratado todos os meios necessários para a fiel execução do objeto da presente contratação, nos termos do correspondente instrumento de ajuste.
- c) Notificar o Contratado sobre qualquer irregularidade encontrada quanto à qualidade dos produtos ou serviços, exercendo a mais ampla e completa fiscalização, o que não exime o Contratado de suas responsabilidades pactuadas e preceitos legais.
- d) Observar, em compatibilidade com o objeto da contratação, as disposições dos Arts. 115 a 123 da Lei 14.133/21.
- e) Realizar a fiscalização, controle e acompanhamento da execução do objeto do presente contrato

DAS PENALIDADES E SANÇÕES

CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA – O licitante ou o contratado será responsabilizado administrativamente pelas seguintes infrações: I - dar causa à inexecução parcial do contrato; II - dar causa à inexecução parcial do contrato que cause grave dano à Administração, ao funcionamento dos serviços públicos ou ao interesse coletivo; III -



058

Estado da Paraíba
PREFEITURA MUNICIPAL DE TAVARES

dar causa à inexecução total do contrato; IV - deixar de entregar a documentação exigida para o certame; V - não manter a proposta, salvo em decorrência de fato superveniente devidamente justificado; VI - não celebrar o contrato ou não entregar a documentação exigida para a contratação, quando convocado dentro do prazo de validade de sua proposta; VII - ensejar o retardamento da execução ou da entrega do objeto da licitação sem motivo justificado; VIII - apresentar declaração ou documentação falsa exigida para o certame ou prestar declaração falsa durante a licitação ou a execução do contrato; IX - fraudar a licitação ou praticar ato fraudulento na execução do contrato; X - comportar-se de modo inidôneo ou cometer fraude de qualquer natureza; XI - praticar atos ilícitos com vistas a frustrar os objetivos da licitação e XII - praticar ato lesivo previsto no art. 5º da Lei nº 12.846, de 1º de agosto de 2013.

Parágrafo Primeiro - Serão aplicadas ao responsável pelas infrações administrativas previstas no Caput as seguintes sanções:

I - advertência;

II - multa;

III - impedimento de licitar e contratar no âmbito da Administração Pública direta e indireta do ente federativo que tiver aplicado a sanção, pelo prazo máximo de 3 (três) anos;

IV - declaração de inidoneidade para licitar ou contratar no âmbito da Administração Pública direta e indireta de todos os entes federativos, pelo prazo mínimo de 3 (três) anos e máximo de 6 (seis) anos.

§ 1º Na aplicação das sanções serão considerados:

I - a natureza e a gravidade da infração cometida;

II - as peculiaridades do caso concreto;

III - as circunstâncias agravantes ou atenuantes;

IV - os danos que dela provierem para a Administração Pública;

V - a implantação ou o aperfeiçoamento de programa de integridade, conforme normas e orientações dos órgãos de controle.

Parágrafo Segundo - No caso de atraso injustificado no cumprimento das obrigações contratuais, no que diz respeito ao prazo para a prestação dos serviços, será aplicada multa de mora a incidir sobre o valor total do contrato ou parcela em atraso, conforme o caso, no percentual de:

a.1) de 1% (um por cento) sobre o valor contratado por dia de atraso, na inexecução do objeto deste contrato, até o (trigésimo) dia e/ou constado o desacordo com as condições estabelecidas.

Two handwritten signatures are present at the bottom right of the page. The first is a large, stylized signature. The second is a smaller signature with the date '5/7' written next to it.



Estado da Paraíba
PREFEITURA MUNICIPAL DE TAVARES

054

b) No caso de descumprimento das obrigações contratuais executadas as situações previstas no subitem anterior será aplicada multa compensatória no percentual de:

b.1) de 15% (quinze por cento) a ser aplicada sobre o valor do empenho, referente a execução do serviço não executado no caso de inexecução parcial do serviço;

b.2) de 30% (trinta por cento) a ser aplicado sobre o valor do contrato no caso de inexecução total da prestação do serviço.

Parágrafo Terceiro – O valor da multa aplicada será descontado no pagamento e, quando for o caso cobrado judicialmente;

DA RESCISÃO DO CONTRATO

CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA – O presente Contrato poderá ser extinto Administrativamente nas hipóteses previstas nos arts. 137 a 139 da Lei nº 14.133/2021 sem que caiba ao CONTRATADO direito a qualquer indenização, sem prejuízo das penalidades pertinentes, assegurando o contraditório e a ampla defesa, podendo ser realizado das formas descritas a seguir:

I - determinada por ato unilateral e escrito da Administração, exceto no caso de descumprimento decorrente de sua própria conduta;

II - consensual, por acordo entre as partes, por conciliação, por mediação ou por comitê de resolução de disputas, desde que haja interesse da Administração;

III - determinada por decisão arbitral, em decorrência de cláusula compromissória ou compromisso arbitral, ou por decisão judicial.

DAS INSTRUÇÕES E NORMAS PARA RECURSOS

CLÁUSULA DÉCIMA TERCEIRA – Contra qualquer ato advindo da CONTRATANTE caberá recursos nos termos do art. 165 da Lei n.º 14.133/2021.

DOS ACRESCIMOS E SUPRESSÕES

CLÁUSULA DÉCIMA QUARTA – Nas alterações unilaterais a que se refere o inciso I do caput do art. 124 da Lei 14.133/2021, o contratado será obrigado a aceitar, nas mesmas condições contratuais, acréscimos ou supressões de até 25% (vinte e cinco por cento) do valor inicial atualizado do contrato que se fizerem nas obras, nos serviços ou nas compras, e, no caso de reforma de edifício ou de equipamento, o limite para os acréscimos será de 50% (cinquenta por cento), conforme previsto no Art. 125, da Lei 14.133/2021.

6/7



060

Estado da Paraíba
PREFEITURA MUNICIPAL DE TAVARES

DA ALTERAÇÃO CONTRATUAL

CLÁUSULA DÉCIMA QUINTA – O contrato poderá ser alterado pela CONTRATANTE de acordo com o que estabelecido no art. 124, incisos I e II, da Lei nº 14.133/2021.

DA PUBLICAÇÃO DO CONTRATO

CLÁUSULA DÉCIMA SEXTA - A publicação resumida do instrumento de contrato ou de seus aditamentos na imprensa oficial (J.O.M), que é condição indispensável para sua eficácia, será providenciada pela Administração prazo de até 10 (dez) dias úteis.

DO FORO COMPETENTE

CLÁUSULA DÉCIMA SÉTIMA – O foro da Cidade de Princesa Isabel - PB é competente para dirimir todas as questões oriundas deste Contrato, excluído qualquer outro, por mais especial e privilegiado que seja. E, para firmeza e validade do que aqui ficou estipulado, firmou-se o presente termo em 02 (duas) vias de igual teor, que, depois de lido e achado conforme, é assinado pelas partes contratantes e por duas testemunhas que a tudo assistiram.

TAVARES - PB, 25 de janeiro de 2024.


PREFEITURA MUNICIPAL DE TAVARES
GENILDO JOSÉ DA SILVA
Prefeito Constitucional
CONTRATANTE


MARIA DE FÁTIMA DE MELO FREIRE
CNPJ: 48.372.927/0001-89
CONTRATADO

TESTEMUNHAS:

Nome: _____ CPF: _____

Nome: _____ CPF: _____



Estado da Paraíba
PREFEITURA MUNICIPAL DE TAVARES

061

EXTRATO DO CONTRATO N.º 53/2024

DISPENSA Nº. 01/2024

PARTES: PREFEITURA MUNICIPAL DE TAVARES, CNPJ nº 08.944.092/0001-70 E A EMPRESA MARIA DE FÁTIMA DE MELO FREIRE, CNPJ: 48.372.927/0001-89.

OBJETO: LOCAÇÃO DE 01 VEÍCULO TIPO FIAT UNO PARA ATENDER AS NECESSIDADES DA SECRETARIA DE OBRAS E SERVIÇOS URBANOS.

VALOR GLOBAL: R\$ 33.781,68 (Trinta e Três Mil Setecentos e Oitenta e Um Reais e Sessenta e Oito Centavos).

VIGÊNCIA: 26/01/2024 à 30/04/2024

DATA E ASSINATURA: TAVARES – PB, 26 de janeiro de 2024, GENILDO JOSÉ DA SILVA, Prefeito Municipal e empresa Contratada.

distribuição de água potável, para consumo humano, através de carros tanques pipas, para atender ao município de Tavares – PB.

VALOR GLOBAL: R\$ 36.000,00 (Trinta e Seis Mil Reais)

VIGÊNCIA: 16/01/2024 À 31/12/2024

DATA E ASSINATURA: Tavares – PB, 16 de janeiro de 2024, **GENILDO JOSÉ DA SILVA**, Prefeito Municipal e empresa Contratado.

Publicado por:
Abel Armiston Fernandes Melo
Código Identificador:75B7A1B4

**COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO
EXTRATO DO CONTRATO**

EXTRATO DO CONTRATO N.º 51/2024

**CRENCIAMENTO N.º 13/2023
CHAMAMENTO PÚBLICO N.º 13/2023**

PARTES: PREFEITURA MUNICIPAL DE TAVARES – PB, CNPJ: 08.944.092/0001-70 E OLIVEIRA LOCAÇÃO, SERVIÇOS LTDA - EPP, CNPJ: 49.426.975/0001-75.

OBJETO: Credenciamento para Contratação de Pessoas Físicas e/ou jurídica para prestação de serviço de coleta, de transporte e distribuição de água potável, para consumo humano, através de carros tanques pipas, para atender ao município de Tavares – PB.

VALOR GLOBAL: R\$ 36.000,00 (Trinta e Seis Mil Reais)

VIGÊNCIA: 16/01/2024 À 31/12/2024

DATA E ASSINATURA: Tavares – PB, 16 de janeiro de 2024, **GENILDO JOSÉ DA SILVA**, Prefeito Municipal e empresa Contratado.

Publicado por:
Abel Armiston Fernandes Melo
Código Identificador:B5723E24

**COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO
TERMO DE ADJUDICAÇÃO**

DISPENSA DE LICITAÇÃO N.º 001/2024

TERMO DE ADJUDICAÇÃO

O **PREFEITO MUNICIPAL DE TAVARES**, Estado da Paraíba, usando de suas atribuições legais e em conformidade com o que dispõe a Lei de nº 14.133, de 01 de abril de 2021, resolve **ADJUDICAR** o objeto e decisão da Comissão Permanente de Licitação, referente ao Processo de Dispensa de Licitação N.º 001/2024, objetivando a **CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PARA EXECUÇÃO DOS SERVIÇOS DE CONSERTO INCLUIDO PEÇAS DE 01 VEÍCULO CAMINHÃO BASCULANTE PARA ATENDER AS NECESSIDADES DA SECRETARIA DE OBRAS E SERVIÇOS URBANOS**, em favor da empresa qual seja: **MARIA DE FÁTIMA DE MELO FREIRE**, CNPJ: 48.372.927/0001-89, com sede na Rua Monsenhor João Kerhle, n.º 1711, Bairro Várzea, Serra Talhada – PE, CEP: 56.912-070, representada pela Sra. **MARIA DE FÁTIMA DE MELO FREIRE**, portadora do CPF: 065.535.524-36, residente e domiciliado na Cidade de Serra Talhada – PE, pelo valor global de **R\$ 33.781,68 (Trinta e Três Mil Setecentos e Oitenta e Um Reais e Sessenta e Oito Centavos)**.

TAVARES - PB, 26 de janeiro de 2024.

GENILDO JOSÉ DA SILVA
Prefeito

Publicado por:
Abel Armiston Fernandes Melo
Código Identificador:9C9F1796

**COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO
TERMO DE HOMOLOGAÇÃO**

DISPENSA DE LICITAÇÃO N.º 001/2024

062

TERMO DE HOMOLOGAÇÃO

O **PREFEITO MUNICIPAL DE TAVARES**, Estado da Paraíba, usando de suas atribuições legais e em conformidade com o que dispõe a Lei de nº 14.133, de 01 de abril de 2021, resolve **HOMOLOGAR** o Processo de Dispensa de Licitação N.º 001/2024, objetivando a **CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PARA EXECUÇÃO DOS SERVIÇOS DE CONSERTO INCLUIDO PEÇAS DE 01 VEÍCULO CAMINHÃO BASCULANTE PARA ATENDER AS NECESSIDADES DA SECRETARIA DE OBRAS E SERVIÇOS URBANOS**, em favor da empresa qual seja: **MARIA DE FÁTIMA DE MELO FREIRE**, CNPJ: 48.372.927/0001-89, com sede na Rua Monsenhor João Kerhle, n.º 1711, Bairro Várzea, Serra Talhada – PE, CEP: 56.912-070, representada pela Sra. **MARIA DE FÁTIMA DE MELO FREIRE**, portadora do CPF: 065.535.524-36, residente e domiciliado na Cidade de Serra Talhada – PE, pelo valor global de **R\$ 33.781,68 (Trinta e Três Mil Setecentos e Oitenta e Um Reais e Sessenta e Oito Centavos)**.

TAVARES - PB, 26 de janeiro de 2024.

GENILDO JOSÉ DA SILVA
Prefeito

Publicado por:
Abel Armiston Fernandes Melo
Código Identificador:9F8149F7

**COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO
EXTRATO DO CONTRATO**

EXTRATO DO CONTRATO N.º 53/2024

DISPENSA N.º 01/2024

PARTES: PREFEITURA MUNICIPAL DE TAVARES, CNPJ nº 08.944.092/0001-70 E A EMPRESA MARIA DE FÁTIMA DE MELO FREIRE, CNPJ: 48.372.927/0001-89.

OBJETO: **CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PARA EXECUÇÃO DOS SERVIÇOS DE CONSERTO INCLUIDO PEÇAS DE 01 VEÍCULO CAMINHÃO BASCULANTE PARA ATENDER AS NECESSIDADES DA SECRETARIA DE OBRAS E SERVIÇOS URBANOS.**

VALOR GLOBAL: R\$ 33.781,68 (Trinta e Três Mil Setecentos e Oitenta e Um Reais e Sessenta e Oito Centavos).

VIGÊNCIA: 26/01/2024 à 30/04/2024

DATA E ASSINATURA: TAVARES – PB, 26 de janeiro de 2024, **GENILDO JOSÉ DA SILVA**, Prefeito Municipal e empresa Contratada.

Publicado por:
Abel Armiston Fernandes Melo
Código Identificador:35205311

**ESTADO DA PARAÍBA
PREFEITURA MUNICIPAL DE UIRAUNA**

**COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO
TERMO DE REFERÊNCIA – DISPENSA 001/2024 – NOS
TERMOS DA LEI 14.133/21.**

TERMO DE REFERÊNCIA

1 - DO OBJETO: CONTRATAÇÃO DE SERVIÇO DE APOIO, ORGANIZAÇÃO E ADMINISTRAÇÃO, CONTEMPLANDO SERVIÇOS TÉCNICOS PRESTADOS EM TECNOLOGIA DA INFORMAÇÃO PARA EXECUÇÃO DA DIGITALIZAÇÃO E



Estado da Paraíba
PREFEITURA MUNICIPAL DE TAVARES

061

EXTRATO DO CONTRATO N.º 53/2024

DISPENSA N.º. 01/2024

PARTES: PREFEITURA MUNICIPAL DE TAVARES, CNPJ n.º 08.944.092/0001-70 E A EMPRESA MARIA DE FÁTIMA DE MELO FREIRE, CNPJ: 48.372.927/0001-89.

OBJETO: LOCAÇÃO DE 01 VEÍCULO TIPO FIAT UNO PARA ATENDER AS NECESSIDADES DA SECRETARIA DE OBRAS E SERVIÇOS URBANOS.

VALOR GLOBAL: R\$ 33.781,68 (Trinta e Três Mil Setecentos e Oitenta e Um Reais e Sessenta e Oito Centavos).

VIGÊNCIA: 26/01/2024 à 30/04/2024

DATA E ASSINATURA: TAVARES - PB, 26 de janeiro de 2024, GENILDO JOSÉ DA SILVA, Prefeito Municipal e empresa Contratada.

distribuição de água potável, para consumo humano, através de carros tanques pipas, para atender ao município de Tavares – PB.

VALOR GLOBAL: R\$ 36.000,00 (Trinta e Seis Mil Reais)

VIGÊNCIA: 16/01/2024 À 31/12/2024

DATA E ASSINATURA: Tavares – PB, 16 de janeiro de 2024, **GENILDO JOSÉ DA SILVA**, Prefeito Municipal e empresa Contratado.

Publicado por:
Abel Armiston Fernandes Melo
Código Identificador:75B7A1B4

**COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO
EXTRATO DO CONTRATO**

EXTRATO DO CONTRATO N.º 51/2024

**CRENCIAMENTO N.º 13/2023
CHAMAMENTO PÚBLICO N.º 13/2023**

PARTES: PREFEITURA MUNICIPAL DE TAVARES – PB, CNPJ: 08.944.092/0001-70 E OLIVEIRA LOCAÇÃO, SERVIÇOS LTDA - EPP, CNPJ: 49.426.975/0001-75.

OBJETO: Credenciamento para Contratação de Pessoas Físicas e/ou jurídica para prestação de serviço de coleta, de transporte e distribuição de água potável, para consumo humano, através de carros tanques pipas, para atender ao município de Tavares – PB.

VALOR GLOBAL: R\$ 36.000,00 (Trinta e Seis Mil Reais)

VIGÊNCIA: 16/01/2024 À 31/12/2024

DATA E ASSINATURA: Tavares – PB, 16 de janeiro de 2024, **GENILDO JOSÉ DA SILVA**, Prefeito Municipal e empresa Contratado.

Publicado por:
Abel Armiston Fernandes Melo
Código Identificador:B5723E24

**COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO
TERMO DE ADJUDICAÇÃO**

DISPENSA DE LICITAÇÃO N.º 001/2024

TERMO DE ADJUDICAÇÃO

O **PREFEITO MUNICIPAL DE TAVARES**, Estado da Paraíba, usando de suas atribuições legais e em conformidade com o que dispõe a Lei de nº 14.133, de 01 de abril de 2021, resolve **ADJUDICAR** o objeto e decisão da Comissão Permanente de Licitação, referente ao Processo de Dispensa de Licitação N.º 001/2024, objetivando a **CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PARA EXECUÇÃO DOS SERVIÇOS DE CONSERTO INCLUÍDO PEÇAS DE 01 VEÍCULO CAMINHÃO BASCULANTE PARA ATENDER AS NECESSIDADES DA SECRETARIA DE OBRAS E SERVIÇOS URBANOS**, em favor da empresa qual seja: **MARIA DE FÁTIMA DE MELO FREIRE**, CNPJ: 48.372.927/0001-89, com sede na Rua Monsenhor João Kerhle, n.º 1711, Bairro Várzea, Serra Talhada – PE, CEP: 56.912-070, representada pela Sra. **MARIA DE FÁTIMA DE MELO FREIRE**, portadora do CPF: 065.535.524-36, residente e domiciliado na Cidade de Serra Talhada – PE, pelo valor global de **R\$ 33.781,68 (Trinta e Três Mil Setecentos e Oitenta e Um Reais e Sessenta e Oito Centavos)**.

TAVARES - PB, 26 de janeiro de 2024.

GENILDO JOSÉ DA SILVA
Prefeito

Publicado por:
Abel Armiston Fernandes Melo
Código Identificador:9C9F1796

**COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO
TERMO DE HOMOLOGAÇÃO**

DISPENSA DE LICITAÇÃO N.º 001/2024

062

TERMO DE HOMOLOGAÇÃO

O **PREFEITO MUNICIPAL DE TAVARES**, Estado da Paraíba, usando de suas atribuições legais e em conformidade com o que dispõe a Lei de nº 14.133, de 01 de abril de 2021, resolve **HOMOLOGAR** o Processo de Dispensa de Licitação N.º 001/2024, objetivando a **CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PARA EXECUÇÃO DOS SERVIÇOS DE CONSERTO INCLUÍDO PEÇAS DE 01 VEÍCULO CAMINHÃO BASCULANTE PARA ATENDER AS NECESSIDADES DA SECRETARIA DE OBRAS E SERVIÇOS URBANOS**, em favor da empresa qual seja: **MARIA DE FÁTIMA DE MELO FREIRE**, CNPJ: 48.372.927/0001-89, com sede na Rua Monsenhor João Kerhle, n.º 1711, Bairro Várzea, Serra Talhada – PE, CEP: 56.912-070, representada pela Sra. **MARIA DE FÁTIMA DE MELO FREIRE**, portadora do CPF: 065.535.524-36, residente e domiciliado na Cidade de Serra Talhada – PE, pelo valor global de **R\$ 33.781,68 (Trinta e Três Mil Setecentos e Oitenta e Um Reais e Sessenta e Oito Centavos)**.

TAVARES - PB, 26 de janeiro de 2024.

GENILDO JOSÉ DA SILVA
Prefeito

Publicado por:
Abel Armiston Fernandes Melo
Código Identificador:9F8149F7

**COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO
EXTRATO DO CONTRATO**

EXTRATO DO CONTRATO N.º 53/2024

DISPENSA N.º 01/2024

PARTES: PREFEITURA MUNICIPAL DE TAVARES, CNPJ nº 08.944.092/0001-70 E A EMPRESA MARIA DE FÁTIMA DE MELO FREIRE, CNPJ: 48.372.927/0001-89.

OBJETO: **CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PARA EXECUÇÃO DOS SERVIÇOS DE CONSERTO INCLUÍDO PEÇAS DE 01 VEÍCULO CAMINHÃO BASCULANTE PARA ATENDER AS NECESSIDADES DA SECRETARIA DE OBRAS E SERVIÇOS URBANOS.**

VALOR GLOBAL: R\$ 33.781,68 (Trinta e Três Mil Setecentos e Oitenta e Um Reais e Sessenta e Oito Centavos).

VIGÊNCIA: 26/01/2024 à 30/04/2024

DATA E ASSINATURA: TAVARES – PB, 26 de janeiro de 2024, **GENILDO JOSÉ DA SILVA**, Prefeito Municipal e empresa Contratada.

Publicado por:
Abel Armiston Fernandes Melo
Código Identificador:35205311

**ESTADO DA PARAÍBA
PREFEITURA MUNICIPAL DE UIRAUNA**

**COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO
TERMO DE REFERÊNCIA – DISPENSA 001/2024 – NOS
TERMOS DA LEI 14.133/21.**

TERMO DE REFERÊNCIA

I - DO OBJETO: CONTRATAÇÃO DE SERVIÇO DE APOIO, ORGANIZAÇÃO E ADMINISTRAÇÃO, CONTEMPLANDO SERVIÇOS TÉCNICOS PRESTADOS EM TECNOLOGIA DA INFORMAÇÃO PARA EXECUÇÃO DA DIGITALIZAÇÃO E



Estado da Paraíba
PREFEITURA MUNICIPAL DE TAVARES

REFERENTE: PROCESSO DE DISPENSA DE LICITAÇÃO

DISPONIBILIDADE ORÇAMENTÁRIA

Realização do referido processo de contratação direta objetivando:

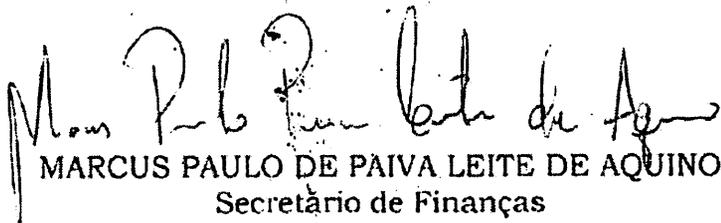
Objeto: CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PARA EXECUÇÃO DOS SERVIÇOS DE CONserto INCLUÍDO PEÇAS DE 01 VEÍCULO CAMINHÃO BASCULANTE PARA ATENDER AS NECESSIDADES DA SECRETARIA DE OBRAS E SERVIÇOS URBANOS.

DECLARAÇÃO

Conforme solicitado, declaramos haver previsão de dotação apropriada no orçamento vigente para a devida execução do objeto a ser contratado ficando, portanto, demonstrada, pela reserva orçamentária que neste ato foi realizada, a compatibilidade da previsão desses recursos com o compromisso a ser assumido:

Recursos Próprios do Município de TAVARES: 21.000 Secretaria de Obras e Serviços Urbanos - 15 452 3013 2067 Manter as Atividades da Secretaria de Obras e Serv. Urbanos - **ELEMENTO DE DESPESA - 33.90.39, Outros Serviços de Terceiro Pessoa Jurídica.**

TAVARES - PB, 18 de janeiro de 2024.


MARCUS PAULO DE PAIVA LEITE DE AQUINO
Secretário de Finanças

Certificado da Condição de Microempreendedor Individual



031

Identificação

Nome Civil AVELINA SOARES LIMA DE MEDEIROS
CPF 065.535.524-36

CNPJ 38.598.188/0001-94
Data de Abertura 21/09/2020

Nome Empresarial
AVELINA SOARES LIMA DE MEDEIROS 06553552436

Nome Fantasia
RESTAURANTE E CHURRASCARIA TEMPERO DO MATUTO

Capital Social
5.000,00

Situação Cadastral Vigente ATIVA
Data da Situação Cadastral 21/09/2020

Endereço Comercial

CEP	Logradouro	Número	Complemento
58755-000	RUA SAO ROQUE	203	LOJA
Bairro	Município	UF	
CENTRO	PRINCESA ISABEL	PB	

Situação Atual

Enquadrado na condição de MEI

Períodos de Enquadramento como MEI

Período	Início	Fim
1º período	21/09/2020	-

Atividades

Forma de Atuação

Estabelecimento fixo

Ocupação Principal

Proprietário(a) de restaurante, independente

Atividade Principal (CNAE)

5611-2/01 - Restaurantes e similares

Ocupações Secundárias

Comerciante independente de bebidas

Proprietário(a) de lanchonete, independente

Atividades Secundárias (CNAE)

4723-7/00 - Comércio varejista de bebidas

5611-2/03 - Lanchonetes, casas de chá, de sucos e similares

REPÚBLICA FEDERATIVA DO BRASIL
 MINISTÉRIO DA INFRAESTRUTURA
 SECRETARIA NACIONAL DE TRÂNSITO

CARTEIRA NACIONAL DE HABILITAÇÃO / DRIVER LICENSE / PERMISO DE CONDUCCIÓN

IDENTIFICAÇÃO: MARIA DE FATIMA DE MELO FERREI 10/05/2014

IDENTIFICADORA: 18502085 NESTANIA PE

DATA DE EMISSÃO: 21/02/2022 DATA DE VALIDADE: 20/02/2032 **D**

NUMERO DE IDENTIFICADORA: 7009613505 PE

CPF: 078 0014 218 901 RACIA: BRANCA SEXO: F

PAIS DE ORIGEM: BRASILEIRO

TIPO DE VEICULO: JAMAIS HABITANTE PELEPE

DESCRIÇÃO DO VEICULO: PELECOMBIANA DE MELO FERREI

VÁLIDA EM TODOS O TERRITÓRIOS NACIONAIS
 2571141394



REQUISITOS DE RENOVACAO

Este arquivo não pode ser utilizado como documento de habilitação.

Verifiquem autenticidade do QR Code com o app Vio.

01	02	03	04	05	06	07	08	09	10
01	02	03	04	05	06	07	08	09	10
01	02	03	04	05	06	07	08	09	10
01	02	03	04	05	06	07	08	09	10
01	02	03	04	05	06	07	08	09	10
01	02	03	04	05	06	07	08	09	10
01	02	03	04	05	06	07	08	09	10

ASSINATURA

PERNAMBUCO

03

 REPÚBLICA FEDERATIVA DO BRASIL CADASTRO NACIONAL DA PESSOA JURÍDICA			
NÚMERO DE INSCRIÇÃO 48.372.927/0001-89 MATRIZ	COMPROVANTE DE INSCRIÇÃO E DE SITUAÇÃO CADASTRAL		DATA DE ABERTURA 21/10/2022
NOME EMPRESARIAL 48.372.927 MARIA DE FATIMA DE MELO FREIRE			
TÍTULO DO ESTABELECIMENTO (NOME DE FANTASIA) *****			PORTE ME
CÓDIGO E DESCRIÇÃO DA ATIVIDADE ECONÔMICA PRINCIPAL 13.40-5-01 - Estamparia e texturização em fios, tecidos, artefatos têxteis e peças do vestuário			
CÓDIGO E DESCRIÇÃO DAS ATIVIDADES ECONÔMICAS SECUNDÁRIAS: 47.89-0-99 - Comércio varejista de outros produtos não especificados anteriormente 18.13-0-01 - Impressão de material para uso publicitário 47.21-1-03 - Comércio varejista de laticínios e frios 47.29-6-99 - Comércio varejista de produtos alimentícios em geral ou especializado em produtos alimentícios não especificados anteriormente 47.72-5-00 - Comércio varejista de cosméticos, produtos de perfumaria e de higiene pessoal 18.13-0-99 - Impressão de material para outros usos 45.20-0-01 - Serviços de manutenção e reparação mecânica de veículos automotores			
CÓDIGO E DESCRIÇÃO DA NATUREZA JURÍDICA 213-5 - Empresário (Individual)			
LOGRADOURO R MONSENHOR JOAO KERHLE		NÚMERO 1711	COMPLEMENTO *****
CEP 56.912-070	BARRIO/DISTRITO VARZEA	MUNICÍPIO SERRA TALHADA	UF PE
ENDEREÇO ELETRÔNICO FATIMA.STA@HOTMAIL.COM		TELEFONE (87) 9152-0904	
ENTE FEDERATIVO RESPONSÁVEL (EFR) *****			
SITUAÇÃO CADASTRAL ATIVA		DATA DA SITUAÇÃO CADASTRAL 21/10/2022	
MOTIVO DE SITUAÇÃO CADASTRAL			
SITUAÇÃO ESPECIAL *****		DATA DA SITUAÇÃO ESPECIAL *****	

Aprovado pela Instrução Normativa RFB nº 2.119, de 06 de dezembro de 2022.

Emitido no dia 21/12/2023 às 11:33:32 (data e hora de Brasília).

Página: 1/1

034



MINISTÉRIO DA FAZENDA
Secretaria da Receita Federal do Brasil
Procuradoria-Geral da Fazenda Nacional

**CERTIDÃO NEGATIVA DE DÉBITOS RELATIVOS AOS TRIBUTOS FEDERAIS E À DÍVIDA
ATIVA DA UNIÃO**

Nome: MARIA DE FATIMA DE MELO FREIRE
CPF: 059.004.214-90

Ressalvado o direito de a Fazenda Nacional cobrar e inscrever quaisquer dívidas de responsabilidade do sujeito passivo acima identificado que vierem a ser apuradas, é certificado que não constam pendências em seu nome, relativas a créditos tributários administrados pela Secretaria da Receita Federal do Brasil (RFB) e a inscrições em Dívida Ativa da União (DAU) junto à Procuradoria-Geral da Fazenda Nacional (PGFN).

Esta certidão se refere à situação do sujeito passivo no âmbito da RFB e da PGFN e abrange inclusive as contribuições sociais previstas nas alíneas 'a' a 'd' do parágrafo único do art. 11 da Lei nº 8.212, de 24 de julho de 1991.

A aceitação desta certidão está condicionada à verificação de sua autenticidade na Internet, nos endereços <<http://rfb.gov.br>> ou <<http://www.pgfn.gov.br>>.

Certidão emitida gratuitamente com base na Portaria Conjunta RFB/PGFN nº 1.751, de 2/10/2014.

Emitida às 12:34:07 do dia 17/01/2024 <hora e data de Brasília>.

Válida até 15/07/2024.

Código de controle da certidão: **1FF1.D609.78D5.0999**

Qualquer rasura ou emenda invalidará este documento.



035

CERTIDÃO DE REGULARIDADE FISCAL**Número da Certidão:** 2023.000011525855-25**Data de Emissão:** 21/12/2023**DADOS DO CONTRIBUINTE****Razão Social:** 48.372.927 MARIA DE FATIMA DE MELO FREIRE**Endereço:** R MONSENHOR JOAO KERHLE N. 1711, VARZEA, SERRA TALHADA, PE, CEP: 56.912-070**CNPJ:** 48.372.927/0001-89

Certificamos, observadas as disposições da legislação vigente e de acordo com os registros existentes neste órgão, que o contribuinte acima identificado está em situação **REGULAR** perante a Fazenda Pública Estadual.

A presente certidão não compreende débitos cuja exigibilidade esteja suspensa nem exclui o direito da Fazenda Pública Estadual, a qualquer tempo, cobrar valores a ela porventura devidos pelo referido requerente.

Esta certidão é válida até **19/03/2024** devendo ser confirmada sua autenticidade através do serviço "ARE VIRTUAL" na página www.sefaz.pe.gov.br.

036

**CERTIDÃO NEGATIVA DE DÉBITOS FISCAIS**

Número: 2024.000000445067-04

Data de Emissão: 17/01/2024

DADOS DO CONTRIBUINTE

Nome/ Razão Social: 48.372.927 MARIA DE FATIMA DE MELO FREIRE

Endereço: R MONSENHOR JOAO KERHLE, 1711

Bairro: VARZEA

Município: SERRA TALHADA

Inscrição Estadual: 1071093-01

CNPJ: 48.372.927/0001-89

CNAE Principal: 1340-5/01

CEP: 56.912-070

Certificamos, observadas as disposições da legislação vigente e de acordo com os registros existentes neste órgão, que o contribuinte supra identificado não possui débitos em situação irregular inscritos na Dívida Ativa do Estado de Pernambuco.

A presente certidão não compreende débitos cuja exigibilidade esteja suspensa, nem exclui o direito da Fazenda Pública Estadual, a qualquer tempo, cobrar valores a ela porventura devidos pelo referido contribuinte.

Esta Certidão é válida até 15/04/2024, devendo ser confirmada a sua autenticidade através do serviço "ARE VIRTUAL" do Site www.sefaz.pe.gov.br.

OBS: Inválida para Licitação Pública. A certidão válida para Licitação Pública, nos termos da Lei Federal nº 8.666/93, é a Certidão de Regularidade Fiscal.

[Voltar](#)[Imprimir](#)

Certificado de Regularidade do FGTS - CRF

Inscrição: 48.372.927/0001-89
Razão Social: MARIA DE FATIMA DE MELO FREIRE 05900421490
Endereço: R MONSENHOR JOAO KERHLE 1711 / VARZEA / SERRA TALHADA / PE / 56912-070

A Caixa Econômica Federal, no uso da atribuição que lhe confere o Art. 7, da Lei 8.036, de 11 de maio de 1990, certifica que, nesta data, a empresa acima identificada encontra-se em situação regular perante o Fundo de Garantia do Tempo de Serviço - FGTS.

O presente Certificado não servirá de prova contra cobrança de quaisquer débitos referentes a contribuições e/ou encargos devidos, decorrentes das obrigações com o FGTS.

Valldade: 08/01/2024 a 06/02/2024

Certificação Número: 2024010806424087233794

Informação obtida em 17/01/2024 12:26:58

A utilização deste Certificado para os fins previstos em Lei esta condicionada a verificação de autenticidade no site da Caixa:
www.caixa.gov.br



PODER JUDICIÁRIO
JUSTIÇA DO TRABALHO

CERTIDÃO NEGATIVA DE DÉBITOS TRABALHISTAS

Nome: 48.372.927 MARIA DE FATIMA DE MELO FREIRE (MATRIZ E FILIAIS)
CNPJ: 48.372.927/0001-89
Certidão n°: 4035973/2024
Expedição: 17/01/2024, às 12:40:21
Validade: 15/07/2024 - 180 (cento e oitenta) dias, contados da data de sua expedição.

Certifica-se que 48.372.927 MARIA DE FATIMA DE MELO FREIRE (MATRIZ E FILIAIS), inscrito(a) no CNPJ sob o n° 48.372.927/0001-89, NÃO CONSTA como inadimplente no Banco Nacional de Devedores Trabalhistas. Certidão emitida com base nos arts. 642-A e 883-A da Consolidação das Leis do Trabalho, acrescentados pelas Leis ns.º 12.440/2011 e 13.467/2017, e no Ato 01/2022 da CGJT, de 21 de janeiro de 2022. Os dados constantes desta Certidão são de responsabilidade dos Tribunais do Trabalho.

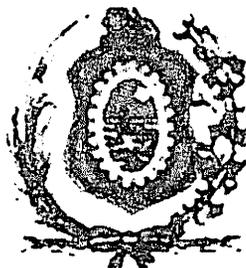
No caso de pessoa jurídica, a Certidão atesta a empresa em relação a todos os seus estabelecimentos, agências ou filiais.

A aceitação desta certidão condiciona-se à verificação de sua autenticidade no portal do Tribunal Superior do Trabalho na Internet (<http://www.tst.jus.br>).

Certidão emitida gratuitamente.

INFORMAÇÃO IMPORTANTE

Do Banco Nacional de Devedores Trabalhistas constam os dados necessários à identificação das pessoas naturais e jurídicas inadimplentes perante a Justiça do Trabalho quanto às obrigações estabelecidas em sentença condenatória transitada em julgado ou em acordos judiciais trabalhistas, inclusive no concernente aos recolhimentos previdenciários, a honorários, a custas, a emolumentos ou a recolhimentos determinados em lei; ou decorrentes de execução de acordos firmados perante o Ministério Público do Trabalho, Comissão de Conciliação Prévia ou demais títulos que, por disposição legal, contiver força executiva.



PODER JUDICIÁRIO DO ESTADO DE PERNAMBUCO
TRIBUNAL DE JUSTIÇA

Núcleo de Distribuição Processual - NUDIP 2º grau
 Praça da República, s/n, bairro Santo Antônio
 Fones nºs (081) 3182-0519 ou 3182-0594
 CEP 50.010-040 RECIFE - PE

**CERTIDÃO NEGATIVA
 LICITAÇÃO**

VALIDADE 30 DIAS DA EMISSÃO

Data da Emissão: 17/01/2024 12h38min

Data de Validade: 16/02/2024

Nº da Certidão: 01713909/2024

Nº da Autenticidade: 0R.WZ.B0.E7.OP

Os dados dos documentos constantes nesta certidão foram informados pelo solicitante, sua titularidade e autenticidade deverão ser conferidas pelo interessado, conforme o documento original

Razão Social:

MARIA DE FATIMA DE MELO FREIRE 05900421490

CNPJ: 48.372.927/0001-89

Inscrição Estadual:

Endereço Residencial: RUA JOSE ALVES DE SOUZA, 86

Compl:

Bairro: AABB

Cidade: Serra Talhada/PE

Certifico que NADA CONSTA nos registros de distribuição no Sistema Processo Judicial Eletrônico – PJe 2º Grau, implantado nas Unidades Judiciárias, no âmbito do Tribunal de Justiça do Estado de Pernambuco, AÇÃO DE FALÊNCIA, CONCORDATA, RECUPERAÇÃO JUDICIAL E RECUPERAÇÃO EXTRAJUDICIAL protocolada e que esteja em tramitação contra a pessoa acima identificada.

A presente certidão, em consonância com a legislação vigente, atende ao disposto na Instrução Normativa do TJPE nº 07 de 02/06/2014, na Resolução do CNJ nº 185 e na Lei 11.419/2006 e foi expedida gratuitamente através da Internet.

Observações:

A autenticidade desta certidão deverá ser confirmada no sítio eletrônico do Tribunal de Justiça do Estado de Pernambuco, através do link <https://www.tjpe.jus.br/certidaopje/xhtml/main.xhtml>, na opção - Validar Certidão Negativa de Processos Cíveis (PJe) - utilizando o número de autenticidade acima identificado.

Esta certidão não abrange os processos distribuídos antes da implantação do Sistema Processo Judicial Eletrônico PJe, no âmbito do Tribunal de Justiça de Pernambuco. O referido é verdade e dou fé.

 <p>PREF MUNICIPAL DE SERRA TALHADA 10282945000105 SECRETARIA EXECUTIVA DA RECEITA MUNICIPAL Rua Agostinho Nunes Magalhães, 125 - Centro, CENTRO, 56900000</p>	Número 040 2074975 Emissão 24/01/2024 13:55:26
CERTIDÃO NEGATIVA DE DÉBITOS MUNICIPAL	
IDENTIFICAÇÃO DO REQUERENTE INSCRIÇÃO: 1373032 CNPJ/CPF: 059.004.214-90 NOME: MARIA DE FATIMA DE MELO FREIRE ENDEREÇO: RUA PAULO JOSE DE MORAES, 314 COMPLEMENTO: BAIRRO: NOSSA SENHORA DA CONCEIÇÃO CIDADE: SERRA TALHADA CEP: 56900000 UF: PE QUADRA: LOTE:	
ORIGEM DA INSCRIÇÃO RECEITAS DIVERSAS INSCRIÇÕES VINCULADAS	
FINALIDADE	
OBSERVAÇÕES CERTIFICO, PARA OS DEVIDOS FINS, QUE DE CONFORMIDADE COM AS INFORMAÇÕES PRESTADAS PELOS ÓRGÃOS COMPETENTES DESTA PREFEITURA, NÃO CONSTAM DÉBITOS REFERENTE A TRIBUTOS MUNICIPAIS, INSCRITOS OU NÃO EM DÍVIDA ATIVA, ATÉ A PRESENTE DATA, PARA O REQUERENTE ACIMA. RESSALVADO O DIREITO DA SECRETARIA DE FINANÇAS COBRAR EVENTUAIS DÍVIDAS DE RESPONSABILIDADE DO CONTRIBUINTE ACIMA QUE VIEREM A SER APURADAS MEDIANTE PROCESSO ADMINISTRATIVO FISCAL PARA FINS DE PROVAS JUNTO A ÓRGÃOS PÚBLICOS E EMPRESAS PRIVADAS VÁLIDA POR 30 (TRINTA) DIAS A PARTIR DA DATA DE EMISSÃO.	
AUTENTICIDADE: 6A6ZLTT650D9130BE742 ailson * 24/01/2024 01:55:26	

DPCER1NVT02013



RECIBO DE PROTOCOLO

O Tribunal de Contas do Estado da Paraíba certifica que em 09/02/2024 às 11:16:35 foi protocolizado o documento sob o N° 14857/24 da subcategoria Contratos , exercício 2024, referente a(o) Prefeitura Municipal de Tavares, mediante o recebimento de informações/arquivos eletrônicos encaminhados por Genildo Jose da Silva.

Número do Contrato: 000000532024

Data da Publicação: 01/02/2024

Data da Assinatura: 25/01/2024

Data Final do Contrato: 30/04/2024

Valor Contratado: R\$ 33.781,68

Situação do Contrato: Vigente

Objeto: CONTRATAÇÃO de EMPRESA PARA EXECUÇÃO DOS SERVIÇOS DE CONSERTO INCLUINDO PEÇAS DE 01 VEÍCULO CAMINHÃO BASCULANTE PARA ATENDER AS NECESSIDADES DA SECRETARIA DE OBRAS E SERVIÇOS URBANOS.

Contratado (Nome): Maria de Fatima de Melo Freire 05900421490

Contratado (CNPJ): 48.372.927/0001-89

[INFORMAÇÃO DO SISTEMA] Envio Fora do Prazo: Não

Documento	Informado?	Autenticação
Comprovante de publicidade	Sim	e5f9e316a4fb5061e742dacdc0db942c
Comprovantes de regularidade da contratada	Sim	ee3e1b8d88534482725f874ae13e3c1a
Comprovação da existência de dotação orçamentária	Sim	19bfa78b2689c568825d031e1a0f2231
Contrato ou instrumento equivalente	Sim	529c1af6a74afd044502f28f53069837
Designação da fiscalização técnica do contrato	Não	
Designação do fiscal administrativo do contrato	Não	
Designação do gestor do contrato	Não	

João Pessoa, 09 de Fevereiro de 2024



Sistema de Processo Eletrônico do TCE-PB

**Documento:** 14838/24**Subcategoria:** Licitações**Jurisdicionado:** Prefeitura Municipal de Tavares**Exercício:** 2024

CERTIDÃO

CERTIDÃO DE ANEXAÇÃO

O Tribunal de Contas do Estado da Paraíba certifica que em 09/02/2024 às 11:16h o usuário TRAMITA (operação automática) anexou o Documento 14857/24 ao Documento 14838/24, tendo sido copiados os seguintes arquivos para os autos eletrônicos do Documento 14838/24:

Documento	Páginas	Autenticação
Contrato ou instrumento equivalente	39 - 47	529c1af6a74afd044502f28f53069837
Comprovante de publicidade	48 - 49	e5f9e316a4fb5061e742dacdc0db942c
Comprovação da existência de dotação orçamentária	50	19bfa78b2689c568825d031e1a0f2231
Comprovantes de regularidade da contratada	51 - 60	ee3e1b8d88534482725f874ae13e3c1a
RECIBO PROTOCOLO	61	a6e424506f95ca0a41e3d97f575a7d59

João Pessoa, 09 de Fevereiro de 2024**Sistema de Processo Eletrônico do TCE-PB**